



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
27 DE JULHO DE 2023  
ANO XXXVI | N.º 8.586

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	6
CASA CIVIL - CC	9
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	39
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	39
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	39
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	39
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>40</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	42
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	42
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	43
<b>CONTRATOS</b>	<b>43</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	43
CASA CIVIL - CC	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	43
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	46
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	47
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	47
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	47
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	47
<b>EDITAIS</b>	<b>47</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	49
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	54
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	54

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.224 de 26 de julho de 2023**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.224/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.14	1.500.1	1.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.30	1.500.1	2.200,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.30	2.500.1	38.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.33	1.500.1	4.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.36	1.500.1		4.400,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	2.500.1		38.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.92	1.500.1		2.800,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>45.200,00</b>	<b>45.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.200,00</b>	<b>45.200,00</b>	

**DECRETO Nº 37.225 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 130272/2023 - SEMPRE/GAB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.225/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	27.812.0007.106800	4.4.90.51	2.500.1	2.000.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.000.000,00</b>		

**DECRETO Nº 37.226 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 129.513/2023 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.226/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.500.1	2.500.000,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.500.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.500.000,00</b>		

**DECRETO Nº 37.227 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.227/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
271110-FFPPP	04.122.0013.114200	4.4.90.52	1.501.1		300.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>
456002-GCM	08.126.0014.250205	3.3.90.40	1.501.1	300.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.228 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$380.248,00 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.228/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	8.000,00	
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1	35.000,00	
	15.451.0014.229200	3.3.90.39	1.500.1		35.000,00
	15.451.0014.229300	3.3.90.30	1.500.1		8.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>43.000,00</b>	<b>43.000,00</b>
580002-SPMJ	14.422.0003.125100	3.3.90.39	1.500.1	87.248,00	
	14.244.0014.229400	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	14.244.0014.232800	4.4.90.52	1.500.1		37.248,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>87.248,00</b>	<b>87.248,00</b>
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.93	1.500.1	250.000,00	
	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>380.248,00</b>	<b>380.248,00</b>

**DECRETO Nº 37.229 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.229/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01		
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.93	1.500.1	55.000,00		
	08.244.0014.231100	3.3.90.93	1.500.1	30.000,00		
	08.244.0014.231300	3.3.90.93	1.500.1	55.000,00		
	08.244.0003.119400	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00	
	08.244.0003.119400	3.3.90.40	1.500.1		15.000,00	
	08.244.0003.119800	3.3.90.30	1.500.1		15.000,00	
	08.244.0003.119800	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.120400	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.120700	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.121000	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00	
	08.244.0003.121000	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00	
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>			<b>140.000,00</b>	<b>140.000,00</b>

**DECRETO Nº 37.230 de 26 de julho de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.208.000,00 (cinco milhões e duzentos e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.230/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.30	2.500.1	787.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	1.921.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1	900.000,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.501.1	100.000,00	
	08.306.0014.231900	3.3.90.39	1.500.1	1.369.000,00	
	08.306.0014.231900	3.3.90.39	2.500.1	131.000,00	
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.500.1		3.290.000,00
	14.422.0003.205900	3.3.50.43	1.501.1		1.000.000,00
	27.812.0007.206500	3.3.90.30	2.500.1		918.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.208.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.208.000,00</b>	<b>5.208.000,00</b>

### DECRETO Nº 37.231 de 26 de julho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 37.231/2023**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.40	2.660.3	700.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.40	2.660.3	600.000,00	
	08.244.0014.231300	3.3.90.40	2.660.3		1.300.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 37.232 de 26 de julho de 2023

Atualiza a composição da representação do Poder Público e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, Biênio 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei nº 8.551 de 28 de janeiro de 2014, e;

Considerando a mudança de cargo de servidores indicados pelo Poder Público;

Considerando a renúncia de conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil;

Considerando o resultado das Eleições do CMPC para o Biênio 2022-2024;

Considerando o Decreto nº 35.160, de 14 de fevereiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para o Biênio 2022/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, constante no Decreto nº 35.160, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no DOM nº 8.223 de 15 de fevereiro de 2022, com relação aos seguintes representantes:

I - Do Poder Público:

- PEDRO CONDE TOURINHO**, titular, em substituição a **ANDREA ALMEIDA MENDONÇA** e **CÁSSIA MAYLLA DE ALMEIDA PITA**, suplente, em substituição a **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA**, suplente, em substituição a **PLUTARCO DRUMMOND DE MAGALHÃES NETO**, representante da Fundação Gregório de Mattos;
- MOABE SILVA MARINHO JUNIOR**, titular, em substituição a **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- VINÍCIUS ALVES MARIANO**, titular, em substituição a **LEANDRO PINTO LIMA**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- LAYANE CRISTINA DIAS FONSECA**, titular, em substituição a **LARISSA SANTOS SOUZA**, representante da Câmara Municipal de Salvador.

II - Da Sociedade Civil:

- TACIANE CAMPOS RODRIGUES**, titular, em substituição a **HERBERTI DOS SANTOS MACEDO**, representante do segmento Teatro;

Art. 2º Os membros aqui nomeados serão empossados em data, horário e local posteriormente comunicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário Municipal de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Emprego e Renda

#### DECRETO Nº 37.233 de 26 de julho de 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Periferia ou Local de Dificil Acesso no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate

à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, na forma que indica e dá outras providências.

## DECRETO Nº 37.234 de 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Institui a "Operação Especial Socioassistencial 2023" no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Periferia ou Local de Difícil Acesso, prevista no inciso VI do artigo 78 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, é devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado e em efetivo exercício em unidade de serviço socioassistencial localizada em zona de periferia ou local de difícil acesso.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com atuação profissional em zona de periferia ou local de difícil acesso.

§ 2º A concessão da gratificação disposta neste Decreto poderá ser estendida aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo, quando couber.

Art. 2º Para efeito de enquadramento em localidades consideradas zonas periféricas ou de difícil acesso, estas devem atender qualquer das seguintes condições:

- acesso por via de difícil trafegabilidade, através de veículos automotores em dias chuvosos;
- acesso por localidade em que exista, apenas, uma linha de transporte coletivo, cujo percurso seja superior a 60 (sessenta) minutos, da residência do servidor até a unidade de serviço socioassistencial ou local de atuação profissional;
- acesso à unidade de serviço socioassistencial ou local de atuação profissional, em que haja percurso a pé, superior a 500 (quinhentos) metros;
- acesso à unidade de serviço socioassistencial ou local de atuação profissional, exclusivamente, por via marítima.

Art. 3º A Gratificação de Periferia ou Local de Difícil Acesso, corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Não fará jus à gratificação referida no caput deste artigo o servidor nomeado em virtude de concurso público regionalizado e cujo exercício seja em unidade de serviço socioassistencial ou local de atuação profissional para qual tenha feito opção no ato da inscrição no referido concurso.

§ 2º Não fará jus à percepção da Gratificação o servidor que morar próximo ao local de trabalho, com domicílio situado a menos de 3 (três) quilômetros da unidade de serviço socioassistencial ou do local de atuação profissional considerados periféricos ou de difícil acesso.

Art. 4º Será suspenso, automaticamente, o pagamento da vantagem de que trata este Decreto, quando o servidor deixar de ter exercício em unidade de serviço socioassistencial ou atuação profissional em localidade situada em zona periférica ou local de difícil acesso ou, ainda, durante o período de gozo de qualquer das licenças previstas no art. nº 110 da Lei Complementar nº 1/91.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES constituirá uma Comissão composta de 03 (três) membros, com o objetivo de enquadramento e reenquadramento anual em unidades de serviços socioassistenciais ou locais de atuação profissional em zona de periferia ou local de difícil acesso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES expedirá as orientações específicas, que forem necessárias, com vistas à operacionalização objetiva dos critérios estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, anualmente, publicará, no Diário Oficial do Município, a relação das unidades de serviços socioassistenciais ou locais de atuação profissional situados em zona de periferia ou em local de difícil acesso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES possui a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento das situações de vulnerabilidade social que afetam a população, bem como de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nos termos de convênios, contratos, termos de cooperação, termos de colaboração e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, a fim de viabilizar uma prestação de serviço digna e adequada aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o incremento da demanda por serviços prestados pela rede socioassistencial municipal em razão do fortalecimento das políticas públicas de atendimento e acolhimento no âmbito da SEMPRES, especialmente no cenário pós-pandêmico, bem como as necessidades operacionais voltadas à efetividade das ações de promoção social e combate à pobreza, especialmente no que toca à disponibilidade de sua mão de obra especializada para os cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial Socioassistencial 2023" no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, de natureza transitória, com a finalidade de assegurar o fortalecimento da prestação de atendimento contínuo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, considerando a natureza externa das rotinas e o caráter excepcional das atividades inerentes ao acolhimento socioassistencial.

Parágrafo único. A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá vigência no exercício de 2023, compreendendo o período de 17/07 a 31/12.

Art. 2º A coordenação executiva da Operação Especial de que trata este Decreto será dada no âmbito do Gabinete do Secretário da SEMPRES, responsável pela gestão da operação.

Art. 3º A Operação Especial instituída por este Decreto contará com as seguintes funções para sua operacionalização:

- Coordenador Operacional;
- Coordenador Local;
- Supervisor Operacional;
- Supervisor Técnico;
- Técnico de Nível Superior;
- Técnico de Nível Médio.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Operacional a responsabilidade por todo o planejamento estratégico da Operação, em alinhamento com o Gabinete do Secretário da SEMPRES.

Art. 4º Os servidores que atuarão na Operação Especial Socioassistencial 2023 farão jus à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento e não serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente, em qualquer das esferas da Administração Pública, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais ao agente político ou ao Dirigente Máximo dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 5º O pagamento da gratificação pela participação na Operação Especial Socioassistencial 2023 ficará condicionado à comprovação mensal de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente trabalhada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.



§ 1º Os servidores e/ou empregados municipais indicados para atuar na Operação Especial de que trata este Decreto serão previamente cadastrados, pela coordenação executiva de que trata o art. 2º, no SOE.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestado pelo titular da SEMPRES.

Art. 6º Fica fixado como limite das despesas para custeio da "Operação Especial Socioassistencial 2023" o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, pagas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da SEMPRES.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,  
Esportes e Lazer

#### ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR OPERACIONAL	60,00	24,00
COORDENADOR LOCAL	60,00	24,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	56,25	24,00
SUPERVISOR TÉCNICO	56,25	24,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	50,00	24,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	20,00	24,00

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 26 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **ELIS SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **SIMARA RITA SAMPAIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **FILIPE COELHO MATOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Planejamento e Compras de TIC - Diretoria de Gestão Estratégica de TIC, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nomear sub judice em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade

de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
SIDNELIA DOS SANTOS LIMA	836.98X.XXX-XX	90º	8000294-63.2021.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nomear sub judice em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LUCIANA FREITAS SUZART CHABI	120184265	009.70X.XXX-XX	76º	0003147-63.2016.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ODONTÓLOGO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
CARLA CRISTIANE NEVES ARAÚJO	110446887	075.88X.XXX-XX	254º	8002568-05.2018.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
NUBIA AVELINO PINHEIRO	120019272	790.35X.XXX-XX	313º	8003766-43.2019.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear sub judice em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LIDIANE IMPROTA DA SILVA	024.23X.XXX-XX	149º	8014463-58.2021.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VANI MARIA DA SILVA SANTOS	120326019	921.57X.XXX-XX	442º	8000013-78.2019.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
KAMAYURA PESTANA DA SILVA MELO	120388758	779.51X.XXX-XX	349º	8000856-17.2017.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear sub judice em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial**

**abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LUCIA REGINA SILVA DE JESUS	784.84X.XXX-XX	220º	0020862-5.2015.805.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LEILA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	120086956	796.63X.XXX-XX	350º	8000856-17.2017.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear, em cumprimento à decisão com trânsito em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo indicado**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento ao candidato nomeado ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
VANILDA SILVA MATOS	120350734	453.98X.XXX-XX	141º	8007270-62.2016.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Nomear**, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da estrutura da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os

documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL  
CARGA HORÁRIA 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MICAEL BASTOS SILVA	925008590	044.79X.XXX-XX	43	3º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Edital nº 03/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

**CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
CARGA HORÁRIA: 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JANIO FLAVIO DA SILVA	925011815	792.16X.XXX-XX	85	6º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, matrícula nº 3091753, titular, **MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3091731, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, **DIÓGENES CORREIA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 3112967, titular e **RAFAEL DA CONCEIÇÃO SOARES**, matrícula nº 3040938, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, **MARLENE MACHADO SILVA**, matrícula nº 3007672, titular e **ELIANE FÁTIMA BOA MORTE DO CARMO**, matrícula nº 3087189, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED, **EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS** e **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS**, titulares, e **RITA MARIA VENTURA** e **UBIRAJARA SANTA ROSA**, suplentes, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3094062, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da Averiguação de Pretos e Pardos (negros) do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Processo Seletivo Simplificado de 20 (vinte) profissionais para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, lotado em Salvador Sede, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do art. 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 66/2017, e inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Processo Administrativo nº 73985/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para

contratação por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SMED, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Coordenadora Central Sistêmico Gestão, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3091809, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3093857, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3091753, representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e **MARTA PEREIRA CARDIM**, Supervisor, matrícula nº 3079354 e **JOSELICE SANTOS FERREIRA**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3098519, representantes da SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função temporária de Professor na área de atuação de Língua Estrangeira - Inglês, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal da Educação - SMED, **MARTA PEREIRA CARDIM**, matrícula nº 3079354, **JOSELICE SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 3098519, **GISELE MARTINS FARIAS**, matrícula nº 3114411, **DIANE RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 3114115, **GILZA OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 3091758, **JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 3115666, todos representantes da SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 30.284, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Acompanhamento das Ações e Políticas na área de atendimento ao programa voltado à Criança e ao Adolescente, **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**, Presidente e **ABIMAELE DE SOUZA MONÇÃO**, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ; **TATIANE ALMEIDA MATOS** e **EVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES**, representantes da Casa Civil - CC; **MAURÍCIO DA SILVA CORREIA** e **CLÁUDIO JORGE PORTO BONFIM**, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ; **HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA**, representante da Secretaria Municipal da Educação - SMED; **VANESSA FONSECA RIBEIRO** e **IRLAN COELHO SOUZA**, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS; **ANA CRISTINA ANNES DE JESUS**, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES; **LOURDES MARIA DOS SANTOS** e **CARLOS CÉSAR DA SILVA ABREU**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda - SEMDEC; **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS** e **ELIANE BRAZ DA SILVA**, representantes da Fundação Cidade Mãe - FCM, na condição de titulares e suplentes respectivamente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/07/2023, **ALINE RIBAS FLORÊNCIO**, do cargo em comissão de Gestor de Processos, da Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência - Gerência Executiva de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 21871/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/02/2022, o servidor **MANOEL JAIR BRITO DOS SANTOS**, matrícula 3125197, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 94489/2023 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 30/05/2023, a servidora **PRISCILA LIMA DE CARVALHO**, matrícula 3166968, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 17956/2023 - SMED e com fundamento no artigo art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/02/2023, a servidora **SOLANGE MENDES SERRA**, matrícula 3098108, do cargo de Coordenador Pedagógico II, código 80022, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 74331/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 02/05/2023, a servidor **ANDREA SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3151165, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, código 23004, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15391/2023 - SMS e com fundamento no artigo art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/02/2023, a servidora **BARBARA SOUZA MELO**, matrícula 3154143, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de julho de 2023.





**CASA CIVIL - CC**

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

**PORTARIA Nº 017/2023**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para assinarem os atos concernentes à execução orçamentária e financeira desta Autarquia, a partir 26/07/2023, conforme segue:

- EDUARDO PORTELLA SANTANA - Diretor Administrativo Financeiro, matrícula: 3152106;
- DEJACI SANTOS MARINHO - Gerente Financeiro, matrícula: 3092023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 26 de julho de 2023.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>10158/2018 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA</b>
CONTRIBUINTE	CTTS PATRIMONIAL LTDA
CNPJ	30.481.391/0001-74
INSCRIÇÃO	230200-4
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA	N IPTU/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETENCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETENCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
<b>EMENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD 2018 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO SETOR DE MAPAS DE VALORES (SEMAM/CCD/SEFAZ), FOI REVISADA, COM A ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL E APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO, DE R\$ 2.521.243,84 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 2.092.632,39 (DOIS MILHÕES NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66, 69 E 302, V DA LEI N.º 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
REQUERENT	O MESMO
CPF/CNPJ REQUERENTE	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.235-7
PROCESSO Nº.	10328/2020
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PR. Nº 7397/2018. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.032-0
PROCESSO Nº.	10818/2020
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>EMENTA</b>	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PR Nº 10383/2019. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>10475.2020</b>
CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF	03.174.517/0001-95
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	590362-9.
NOT DE LANÇAMENTO	IPTU/2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL.

<b>EMENTA</b>	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD.2020 PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. CONCESSÃO DE AJUSTE DE VALOR VENAL (FAV). A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO, FOI REVISADA, NOS TERMOS DOS PARECERES TÉCNICOS, EXARADOS E DOCUMENTOS ANEXADOS PELOS SETORES COMPETENTES DESTA SECRETARIA, SEMAM/ SELAN/CCD, CONCEDIDO O FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL (FAV) IGUAL A 0,727616, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO FOI RETIFICADA DE R\$ 2.716.016,16 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL, DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) PARA R\$ 1.976.216,81 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), E, COM FULCRO NOS ARTIGOS 65 E 66 DA LEI 7186/2006. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO.
---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>JULICE DE JESUS CORREIA</b>
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	425.072.005-53
REQUERENTE	FUNDAÇÃO ALEIXO BELOV
CPF/CNPJ REQUERENTE	34.439.571/0001-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34.062-6
PROCESSO Nº.	10847/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIAH DE MEIRELLES FONSECA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ	125.829.725-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.232-2
PROCESSO Nº.	6034/2021
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU/2021, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PR Nº 7392/2018. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BRICKELL S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>
REQUERENTE	12.865.507/0001-97
CPF/CNPJ REQUERENTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	274.082-6
NOTI DE LANÇAMENTO	10847/2020
	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 297-F, II, DA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PEDIDO APRESENTADO POR PESSOA MANIFESTADAMENTE ILEGÍTIMA.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.248-9
PROCESSO Nº.	10831/2020
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, A UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 3) ESTA DECISÃO ALINHA-SE AO ENTENDIMENTO DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PR Nº 7489/2018 E Nº 10390/2019 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ANJO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA</b>
CGA	943.056/001-27
CNPJ	49.789.036/0001-95
PROCESSO N.	120591/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
<b>E M E N T A</b>	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>PROCESSO</b>	<b>17588.2020</b>
CONTRIBUINTE	TGA ENGENHARIA ASSOCIADOS -EPP
ADVOGADOS	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9398 E IZAAK BRODER OAB/BA 17.521.
CGA CONTRIBUINTE	220.294/001-77
NFL	39.2020
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO (CTJ)
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISSQN. PRINCIPAL. BASE DE CÁLCULO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. ELEMENTOS DE EMPRESA. DECADÊNCIA. 1. NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RESTOU COMPROVADO QUE A IMPUGNANTE NÃO ATENDIA AO REQUISITO PREVISTO NOS INCISOS I, III E § 4º DO ART. 87-B DA LEI N. 7186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA SE BENEFICIAR DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CALCULADO PELO NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS. 2. DECADÊNCIA ANTERIOR A ABRIL DE 2016, RECONHECIDA, COM FULCRO NO ART. 150, § 4.º, DO CTN, CONTRIBUINTE CIENTIFICADO DA NFL EM 20/04/2021, COM A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	MARIA ISABEL DOS SANTOS ASSIS
<b>REQUERENTE</b>	-
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	924.064-0
<b>CPF/CNPJ</b>	110.068.035-72
<b>PROCESSO N.º</b>	4252/2021
<b>NOTIFI DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2021
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>REQUERENTE</b>	IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO, NO VALOR DE R\$ 126.861,21(CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018, ART. 5º INCISOS VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	RAILDA RODRIGUES SUZART
<b>REQUERENTE</b>	A MESMA
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	DR. PAULO LIMA OAB/BA 54.482
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	588236-2
<b>CPF/CNPJ</b>	481.821.255-53
<b>PROCESSO N.º</b>	5744/2021
<b>NOTIFI DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2021
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021 NO VALOR DE R\$ 929.405,94 (NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM 8.584

<b>PROCESSO</b>	6768/2020 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	664.626-3
<b>CONTRIBUINTE</b>	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
<b>CNPJ</b>	01.487.754/0001-80
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	ANDRE LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8342)
<b>NOTIFI DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2020
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTANCIA
<b>COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:</b>	CHEFE DO SEJUL
<b>COMPETÊNCIA DE ALÇADA:</b>	CHEFE DO SEJUL
<b>E M E N T A</b>	CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO/MAJORAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM DECORRÊNCIA DOS PROCESSOS 48.239/2013 E 27.269/2020 ANTES DA CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO (EXTRATO À FL. 29), TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 31/38 E, CHAMANDO O FEITO À ORDEM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, DEVOLVENDO-LHE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA IMPUGNAÇÃO OU PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL, CONFORME INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 285 E 286 DO CTRMS.

Salvador, 24 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
<b>REQUERENTE</b>	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
<b>INSCRIÇÃO IMOBILIARIA</b>	700591-1
<b>CPF/CNPJ</b>	01.487.754/0001-80
<b>PROCESSO N.º</b>	7080/2020
<b>NOTIFI DE LANÇAMENTO</b>	IPTU/TRSD 2020
<b>FASE DE JULGAMENTO</b>	PRIMEIRA INSTÂNCIA
<b>JULGADOR:</b>	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>REQUERENTE</b>	LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2020. MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.418.712,65(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019. ESTÁ LOCALIZADA NA ZUE-2 PARQUE TECNOLÓGICO. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2015, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA -ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI N.º 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI N.º 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: N.º I ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MATHEUS ANDRADE DE OLIVEIRA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ REQUERENTE	026.835.155-45
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	668.876-4
PROCESSO N.º	903052/2023
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 587.201,68, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE SE ENCONTRA DEFASADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM N.º 017/2020), ALÉM DE ESTAR INCOMPATÍVEL COM A NORMA NBR 14.653. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	VALENTIN ALBAN PINEIRO NETO
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	012.388.595-77
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.275-4
PROCESSO N.º	903151/2023
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
E M E N T A	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 561.342,99, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE É INCOMPATÍVEL COM A NORMA NBR 14.653. 3) VALOR VENAL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 69 DA LEI N.º 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ZELITA MOTA DOS SANTOS VEÍCULOS - ME
CGA	284.549/001-69
ADVOGADO	EDIVALDO BRITO FILHO OAB/BA 8726
PROCESSO N.º	917033.2023
NFL	129.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ANTERIORIDADE, E TIPICIDADE RESPEITADOS. VERDADE MATERIAL SEM CONTRAPROVAS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, EM VIGOR DESDE 2007, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE. NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA CITADA. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, ANTERIORIDADE, TIPICIDADE, E, DA VERDADE MATERIAL RESPEITADO. 3. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, FLS. 17/50, DO EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES, INCLUSIVE DE VALOR MAIS ELEVADO DO QUE A UTILIZADA NO LANÇAMENTO ORIGINAL, REVISTO COM FULCRO NO ART. 149, IV, DO CTN. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	MRP AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA.
CGA	324.581/001-98
ADVOGADO	RODRIGO OTÁVIO DAL MOLIN MOLINARI CPF/MF 921.970.199-53.
PROCESSO N.º	917216/2023.
NFL	128.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA
CGA	625.347/001-41
ADVOGADO	ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE - OAB/BA 26398
PROCESSO N.º	917233/2023
NFL	131.2023 - TFF - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. LEGALIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA DE RECEITA CITADA, O PAGAMENTO DA TAXA DEVE SER PELA ATIVIDADE DE VALOR MAIS ELEVADO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, TIPICIDADE, E VERDADE MATERIAL RESPEITADOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

CONTRIBUINTE	MILAR VEÍCULOS LTDA
CGA	508.628/001-20
ADVOGADO	EDVALDO BRITO FILHO OAB/BA 8.726
PROCESSO N.º	917282/2023
NFL	130.2023 - TFF - PRINCIPAL.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA	GUACIRA LÉDA SILVA BASTOS
E M E N T A	TFF. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. REVISÃO DA BASE CÁLCULO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ANTERIORIDADE, E TIPICIDADE RESPEITADOS. VERDADE MATERIAL SEM CONTRAPROVAS. 1. O LANÇAMENTO DA TFF É PROCEDIDO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 140 DA LEI N. 7186/2006, EM VIGOR DESDE 2007, SUJEITANDO O CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL, E, SERÁ CALCULADA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA TABELA DE RECEITA N.º IV, ANEXA A LEI CITADA. PARÂMETROS LEGAIS DA BASE DE CÁLCULO, CONSOANTE ITEM 3 DA NOTA DE RODAPÉ DA TABELA CITADA. 2. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA, ANTERIORIDADE, TIPICIDADE, E, DA VERDADE MATERIAL RESPEITADO. 3. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS, DO EXERCÍCIO DE OUTRAS ATIVIDADES, INCLUSIVE DE VALOR MAIS ELEVADO DO QUE A UTILIZADA NO LANÇAMENTO ORIGINAL, REVISTO COM FULCRO NO ART. 149, IV, DO CTN. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>EUFRÁZIO AZEVEDO</b>
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	-
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	158.969-5
CPF/CNPJ	012.944.745-53
PROCESSO Nº.	7641/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021 NO VALOR DE R\$ 179.376,82 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>GANTOIS CONSTRUTORA E URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A</b>
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	433879-0
CPF/CNPJ	15.170.962/0001-66
PROCESSO Nº.	4850/2021
NOTIFI DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
<b>E M E N T A</b>	IPTU/TRSD 2021- IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL IPTU 2021 NO VALOR DE R\$ 2.167.620,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS). MANTÉM-SE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUPRA MENCIONADO. O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 029/2018. CONSTA NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR QUE ESTA INSCRIÇÃO IMOBILIARIA PERTENCE À EMPRESA REQUERENTE ACIMA. NÃO HOUVE MUDANÇAS, PELO CONTRIBUINTE, DO STATUS DO TERRENO QUANTO A MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 03 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>AYLTON DOS SANTOS</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ REQUERENTE	084.966.925-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	207.395-1
PROCESSO Nº.	9901219/2023
NOTI DE LANÇAMENTO	IPTU 2023

	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 2) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 368.172,50, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006).

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>HEITOR ADALBERTO MARTINS FERREIRA</b>
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	016.414.335-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	747.145-9
PROCESSO Nº.	9901603/2023
NOTIFIC DE LANÇAMENTO	IPTU 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
<b>E M E N T A</b>	IPTU 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO LEGAL NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, "C", DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020). 2) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 561.287,56, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006).

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada: Republicado por haver saído com incorreção no DOM nº 8.553

<b>NFL</b>	<b>168.2022</b>
CONTRIBUINTE	ECORE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA SC LTDA.
ADVOGADO	JAMIL CABUS NET OAB/BA 13.637
CGA CONTRIBUINTE	099.016/001-23
PROCESSO Nº	15741.2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA.
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALCADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO.
<b>E M E N T A</b>	REEXAME NECESSÁRIO. ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS QUE NÃO EXISTEM DIFERENÇAS A RECOLHER DO TRIBUTO NO PERÍODO NOTIFICADO, ANTE AS PROVAS ACOSTADAS NOS AUTOS DESCONSTRUINDO O LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO IMPROCEDÊNCIA DA NFL. RECURSO IMPROVIDO.

Salvador, 07 de junho de 2023.

**EDUARDO MOREIRA SANTOS TELES**  
Chefe do Setor de Julgamento

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b" RETIFICAÇÃO**

NO DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 37807/2017 (EM APENSO O PROCESSO Nº 37169/2017) PUBLICADO NO DOM Nº 8.528 DO DIA 04/05/2023.

Onde se lê:

(Inscrição Municipal nº 530.580-2)

Leia-se:

(Inscrição Municipal nº 270.609-1)

Salvador, 25 de julho de 2023.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ



**Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

RECORRENTE	GUILHERME FERREIRA DA COSTA
PROCESSO Nº	9519/2018
INSCRIÇÃO	588.584-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E DA MANIFESTAÇÃO DO SEMAP/CCD, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 516/2023****O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,**RESOLVE:**Designar o servidor **ÉCIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **3137979**, Assessor de Projetos, Grau 55, no período de 26/06/2023 a 10/07/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA**, matrícula 3137045, em virtude de FÉRIAS.**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 21 de junho de 2023.**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Subsecretário**PORTARIA Nº 614/2023****O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023**,**RESOLVE:**Considerar designada a servidora **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula **3093796**, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, desde 21/06/2023 a 30/06/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **JÚLIO CEZAR DE SOUZA FONSECA**, matrícula 3164225, em virtude de FÉRIAS.**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 17 de julho de 2023.**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Subsecretário**PORTARIA Nº 651/2023****O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 34329/2023,**RESOLVE:**Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor **MATHEUS BUENTE MARTINS COELHO**, matrícula 3129398, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25 de julho de 2023.**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral**PORTARIA Nº 652/2023****O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo

Digital SMS nº 82656/2023,

**RESOLVE:**Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora **JULIA FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula 3151462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25 de julho de 2023.**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral**PORTARIA Nº 653/2023****O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 92070/2023,**RESOLVE:**Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora **IZABELLE PINTO CÂMARA**, matrícula 3124608, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 01/09/2023.**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25 de julho de 2023.**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022****ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
66149/2022	SEGOV	HELIO OLIVEIRA SALINAS
188488/2021	SEDUR	SILVIO SANTOS DA SILVA

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
19257/2018	SMS	DULCE OLIVEIRA VIANA	20

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 26 de julho de 2023.**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 470/2023****A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base no art. 10 da Lei Complementar nº. 036/2004,**RESOLVE:**Convocar a servidora **MICHELI BISPO AMORIM CRUZ**, matrícula nº 3123287, para comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES/SMED, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir desta publicação, para tratar de assuntos referentes à sua situação funcional.**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 26 de julho de 2023.**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária**PORTARIA Nº 471/2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,**RESOLVE:**Designar, no período de 02 de maio 2023 a 01 de junho de 2023, a servidora **SAMIA ROBLEDO CARDOSO SILVA**, matrícula nº 3094576, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo

em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0106 - CMEI ABRIGO DO SALVADOR, durante o impedimento da sua titular MARIA DE FATIMA BARREIROS PLACIDO, matrícula nº 3098115, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 472/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de setembro de 2023, a servidora CREMILDA MACHADO SILVA PRATES, matrícula nº 3099905, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, da Unidade de Ensino 632 - MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO, durante o impedimento de seu titular CHARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3097503, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 473/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de abril de 2023, a servidora CÁTIA SIMONE PAIM DE ALMEIDA, matrícula nº 3093991, Vice-Diretor, DM1, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, DM3, da Escola Municipal da Cidade Nova, durante o impedimento da sua titular SANDRA RAQUEL MENEZES DE ALMEIDA, matrícula nº 3057610, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 474/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora ALAIDE SANTOS DE SANTANA, matrícula nº 3082628, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, da Unidade de Ensino 735 - MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO, durante o impedimento de seu titular JOSENITA DE OLIVEIRA EVANGELISTA DE SOUZA, matrícula nº 3085959, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 475/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com base no Art. 14 do Decreto Nº 28.668 de 21 de Julho de 2017, como representantes titulares os servidores: MARTA PEREIRA CARDIM, matrícula 3079354, que à presidirá, FRANCISCA LOPES SILVA, matrícula 3114223 e ALINE PIMENTEL TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula 3115435; e como membros suplentes JEANE LEAL DA SILVA RODRIGUES, matrícula 3115666; JOSELICE SANTOS FERREIRA, matrícula 3098519 e DIANE RIBEIRO SOARES, matrícula 3114115.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos anteriores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 476/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2023, a servidora FRANCIS RODRIGUES ASSUNÇÃO, matrícula nº 3098296, Vice-diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0445 - CMEI SANTA MONICA, durante o impedimento do seu titular IRACEMA NERY DOS SANTOS, matrícula nº 3068541, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 477/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2023, a servidora REBECA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 3113721, Vice-diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS, durante o impedimento do seu titular ANA RITA MOINHOS DE CARVALHO, matrícula nº 3094780, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 478/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MANUELA CASSIA DA SILVEIRA GOMES	3116093	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 479/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SUZANA MARGARIDA RIOS ALVES	3121721	0706 - ESC MUN HILDETE BAHIA DE SOUZA	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**  
Subsecretária

**PORTARIA Nº 480/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva

Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA	3085845	0971 - CMEI EDUCAR E VIVER	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 481/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice - Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS	3113564	0971 - CMEI EDUCAR E VIVER	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 482/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
JACIANE DE ALMEIDA SILVA MATOS	3113564	0971 - CMEI EDUCAR E VIVER	DM3

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 483/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Dispensar, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA ESQUIVEL	3114258	1014 - ESC MUN RECANTO DO SOL

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 484/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

**RESOLVE:**

Designar, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA ESQUIVEL	3114258	1005 - ESC MUN CECY ANDRADE

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 485/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Alterar a pedido, o turno de atuação da servidora abaixo, a partir da data de publicação.

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
050/2023	10/02/2023	TATIANE LIMA DA SILVA	3071985	VESPERTINO	NOTURNO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 486/2023**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2023, a servidora CAMILA AMORIM MOURA DOS SANTOS, matrícula nº 3121998, Vice-Diretora, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretora, da Unidade de Ensino 719 - MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA, durante o impedimento de seu titular JACIARA NOGUEIRA DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 3068555, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL  
Subsecretária**PORTARIA Nº 487/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

**RESOLVE:**

Autorizar a segunda prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27/07/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar nº 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário**PORTARIA Nº 488/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. Delegar competência a HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA, matrícula nº 3119031, nomeado pelo Decreto de 06 de julho de 2023, no cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para autorizar a realização de atos concernentes à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Educação - FME.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário**PORTARIA Nº 489/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 7º da Lei 5007/1995,

**RESOLVE:**

Designar desde 07/07/2023, o Diretor da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA, matrícula nº 3119031, como Gestor do Fundo Municipal de Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

### RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 050/2023

Na Portaria nº 050/2023 de 09/02/2023, publicado no DOM de 10/02/2023, referente à nomeação do cargo em comissão de Vice-Diretor,

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JERUSA SANT ANNA DA SILVA	3113600	0667 - CPPP BAIRRO DA PAZ	VESPERTINO	DM1

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JERUSA SANT ANNA DA SILVA	3091207	0667 - CPPP BAIRRO DA PAZ	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 167/2023

Na Portaria nº 167/2023 de 28/03/2023, publicado no DOM de 29/03/2023, referente à nomeação do cargo em comissão de Vice-Diretor,

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JECINEIA DE OLIVEIRA RANGEL	3164954	1037 - ESC MUN PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	VESPERTINO	DM1

LEIA-SE:

NOME	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JUCINEIA DE OLIVEIRA RANGEL	3164954	1037 - ESC MUN PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de julho de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### PORTARIA Nº 296/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 03.08.2023 a 17.08.2023, o servidor André Silva Ferreira, matrícula nº 3087114, Chefe de Setor B, grau 63, para substituir cumulativamente a servidora Sueli Cruz Souza Domiciano, matrícula nº 303070805, no Cargo em Comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade da Coordenadoria De Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900807	17419/22	CONDOMINIO EDIFICIO MONTREAL 33.966.102/0001-15	R\$2.214,61	PATRICIA ROCHA	19/07/2023

Salvador, 25 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
901270	10464/23	EDNILSON GONCALVES DOS SANTOS 852.226.585-20	R\$65,55	PATRICIA ROCHA	24/07/2023
1300064	12627/22	BAVIERA VEICULOS LTDA 05.883.736/0001-79	R\$6.193,54	VIVIANE MIRANDA	08/07/2022
603503	22164/22	VITORIO ALBERTO MAZON 049.443.058-34	R\$11.864,83	CAROLINE PRIMITIVO	20/12/2022
900207	18448/22	LADIELSON MANOEL SILVA LIMA 519.955.654-15	R\$13.481,07	CAROLINE PRIMITIVO	20/12/2022
706680	10327/23	VERONICA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA 038.138.715-17	R\$117,99	PATRICIA ROCHA	24/07/2023
709857	21439/22	RODCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP 42.018.689/0001-21	R\$9.734,61	CAROLINE PRIMITIVO	13/12/2022
900657	10084/23	MATILDES DE JESUS SANTOS BRITO - ME 03.399.101/0001-75	R\$4.721,40	PATRICIA ROCHA	24/07/2023
900254	19967/22	LEANDRO DA PAIXAO DE MENEZES 025.386.625-16	R\$12.387,00	CAROLINE PRIMITIVO	20/12/2022
902711	5051/23	CENTRO MEDICO CHRISTIAN BARNARD 03.580.697/0001-05	R\$750,00	VIVIANE MIRANDA	21/07/2023
1200415	15218/22	MATHEUS ALBERT MOREIRA DOS SANTOS 073.691.425-07	R\$8.071,56	LIVIA KALID	04/08/2022
1100202	5372/22	BAR E RESTAURANTE PI RV LTDA 39.753.871/0001-11	R\$8.071,56	LIVIA KALID	31/03/2022
710181	7597/23	CONDOMINIO FORMULA RESIDENCIAL SALVADOR NORTE 23.541.395/0001-35	R\$650,00	VIVIANE MIRANDA	20/07/2023

Salvador, 25 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

### RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

#### AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902003	10049/23	SEGISMUNDO PINTO FALCON 022.773.445-91	R\$749,22	PATRICIA ROCHA	25/07/2023

Salvador, 25 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS À REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802757	8736/23	DANIEL ALVES DOS REIS 028.129.325-20	R\$685,47	PATRICIA ROCHA	14/06/2023

Salvador, 17 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1001417	11848/23	LUAN VITOR NASCIMENTO DOS SANTOS 100.157.415-08	R\$2.009,26	PATRICIA ROCHA	20/07/2023

Salvador, 21 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****PORTARIA CONJUNTA N.º 01/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14.º da Lei n.º 9.645, de 29/11/2022, Art. 13.º do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, Decreto n.º 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso n.º 001/2023, de 14/07/2023, publicado no DOM n.º 8.585 de 26 de julho de 2023.

**RESOLVEM:**

Artigo 1.º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0006.126800, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do Complexo Cidade da Música, do Município de Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 26 de julho de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA CONJUNTA N.º 001-2023**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

**UNIDADE ORIGEM:**

54000-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT  
54002-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**UNIDADE DESTINO:**

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - UG - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0006.126800	44.90.51	1.754.1	7.000.000,00
13.695.0006.126800	44.90.51	1.500.1	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.700.000,00</b>

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****PORTARIA N.º 033/2023**

Institui Comissão Especial para Chamamento Público n.º 002 /2023 - Fuzuê 2024.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso de suas atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Constituir a Comissão Especial para o Chamamento Público n.º 002/2023.

Art. 2.º. Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: Márcia Cristina de Oliveira Andrade, matrícula n.º 3075705, que a presidirá; Pedro Machado da Silva, matrícula n.º 3059969 (membro); Christina Maria de Souza Nacheff, matrícula n.º 3019270 (membro), Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula n.º 3029314 (membro) e Carine Reis Bomfim, matrícula n.º 31123608 (membro);

Art. 3.º. Na ausência do Presidente desta comissão, um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4.º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público n.º 002/2023;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 26 de julho de 2023.

**ISAAC CHAVES EDINGTON**  
Presidente da SALTUR

**PORTARIA N.º 034/2023**

Institui Comissão Especial para Chamamento Público n.º 003/2023. Furdunço 2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso de suas atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Constituir a Comissão Especial para o Chamamento Público n.º 003/2023.

Art. 2.º. Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: Márcia Cristina de Oliveira Andrade, matrícula n.º 3075705 que a presidirá; Carine Reis Bomfim, matrícula n.º 31123608 (membro); Christina Maria de Souza Nacheff, matrícula n.º 3019270 (membro); Pedro Machado da Silva, matrícula n.º 3059969 (membro) e Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula n.º 3029314 (membro).

Art. 3.º. Na ausência do Presidente desta comissão, um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4.º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público n.º 003/2023;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 26 de julho de 2023.

**ISAAC CHAVES EDINGTON**  
Presidente da SALTUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA N.º 123/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14.º da Lei n.º 9.645, de 29/11/2022, Art. 13.º do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, Decreto n.º 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso n.º 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM n.º 8463 de 27/01/2023.

**RESOLVEM:**

Artigo 1.º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de gerenciamento à fiscalização e análises de projetos e apoio técnico da obra de infraestrutura do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.



Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 25 de julho de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA Nº 123/2023**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>		
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB		
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB		
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB		
<b>UNIDADE DESTINO:</b>		
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA		
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP		
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador		
Valores em R\$ 1,00		
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.92	20.288
<b>TOTAL</b>		<b>20.288</b>

**PORTARIA Nº 124/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 55, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF, da Subsecretaria, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Valneide Santos Fernandes**, matrícula nº 3134502, por motivo de férias regulamentares no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 25 de julho de 2023.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**

Secretário

**PORTARIA Nº 125/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091065	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091075	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091077	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091078	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091080	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091083	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091084	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091087	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091088	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091089	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091090	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091105	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091107	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091108	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091111	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091112	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091115	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000091126	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091131	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091132	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091134	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091135	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091136	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091137	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091141	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091142	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091148	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091149	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091158	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091163	D-32	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091164	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091166	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091167	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091219	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091220	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091222	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091224	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091225	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091240	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091241	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091243	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091248	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091249	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091250	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091257	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091258	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091260	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091261	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091262	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091267	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091268	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091274	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091285	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091286	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091287	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091291	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091295	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091314	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091316	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091318	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091319	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091321	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091323	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091327	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091329	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091330	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091337	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091353	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091357	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091359	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091360	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091361	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091362	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091370	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091371	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091373	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091374	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091377	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091383	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091384	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091391	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091392	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091393	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091394	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091395	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091396	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091407	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000091408	B-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE





AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000092579	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029331	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029332	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029377	D-36	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
A000029378	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B116900005	C-06	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600004	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B389600019	D-02	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004024	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004025	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B393004026	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B488602508	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200986	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200987	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B507200988	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
B944300293	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092580	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092581	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092594	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092621	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092622	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092632	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE
M000092633	D-04	PLATAFORMA	IMPROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 26 de julho de 2023

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA Nº126/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
A000025507	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025509	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025510	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025512	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025513	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025514	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025515	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025516	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025517	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025518	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025519	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025520	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025521	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025523	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025527	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025528	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025529	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025530	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025532	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025533	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025534	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025535	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025536	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025537	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025550	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025552	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025553	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025570	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025572	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B113300014	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B114700012	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B115400014	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
B115400018	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B116900010	C-13	OTIMA	IMPROCEDENTE
B117000006	C-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
B117000007	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B119600061	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387000004	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400253	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400254	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400258	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400259	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B387400262	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004119	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004120	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004128	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004129	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004130	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B393004131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B395600006	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B442600558	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602761	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602768	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602798	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B488602814	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489200293	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500091	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500093	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
B489500095	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004747	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004757	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004761	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004763	C-09	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004764	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004766	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004767	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004776	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004778	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004779	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004780	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004784	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004785	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004786	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004794	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004796	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004797	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004798	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004805	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004807	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004808	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004809	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004812	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004814	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004816	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004817	C-06	OTIMA	IMPROCEDENTE
B499004818	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B502000003	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B503100100	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B926300003	C-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
B929800225	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B929800226	C-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
B942000022	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B942000023	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B942000024	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
B942000025	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094073	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094076	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094083	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094103	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094105	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094106	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094107	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE





## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## PORTARIA Nº 205/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Edifício José Lessa Ribeiro**, localizado na **Rua Manoel Barreto, 639, Via Coletora II, (VC-II)**, no Bairro da Graça, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.764/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno do Empreendimento Edifício José Lessa Ribeiro**, localizado na **Rua Manoel Barreto, 639, Via Coletora II, (VC-II)**, no Bairro da Graça, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 15,20 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 4.764/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
M000094282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094283	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094284	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094287	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094288	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094289	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094290	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094291	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094292	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094293	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094294	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094295	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094296	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094297	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094298	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094299	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094300	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094301	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094302	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094303	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094304	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094305	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094306	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094307	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094308	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094309	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094310	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094312	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094313	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094314	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094318	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094319	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094320	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094321	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094322	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094323	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094324	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094326	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094330	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094331	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094332	D-32	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094333	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094377	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094378	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094379	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094380	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094381	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094382	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094383	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094384	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094385	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094386	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094387	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094388	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094389	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
M000094390	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000025356	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE



### PORTARIA Nº 206/2023

### PORTARIA Nº 207/2023

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Gao - Comida Oriental**, localizado na **Avenida Paulo VI, 1.399, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.902/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Gao - Comida Oriental**, localizado na **Avenida Paulo VI, 1.399, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 11,80 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 2.902/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Morada Gil Eanes**, localizado na **Rua das Codornas, 134, Via Local, (VL)**, no Bairro do Imbuí, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 2.348/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Cond. Morada Gil Eanes**, localizado na **Rua das Codornas, 134, Via Local, (VL)**, no Bairro do Imbuí, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 3,40 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 2.348/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 208/2023****PORTARIA Nº 210/2023**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, dos Empreendimentos Paróquia de Santa Terezinha**, localizados na **Rua Fernão de Magalhães, 02, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro do Chame-chame, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.991/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, dos Empreendimentos Paróquia de Santa Terezinha**, localizados na **Rua Fernão de Magalhães, 02, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro do Chame-chame, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 13,05 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 4.991/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
Superintendente Executivo

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Residencial Atlântic House**, localizado na **Rua Gen. Bráulio Guimaraes, 580, Via Coletora II, (VC-II)**, no Bairro da Armação, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 26.495/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação do Empreendimento Residencial Atlântic House**, localizado na **Rua Gen. Bráulio Guimaraes, 580, Via Coletora II, (VC-II)**, no Bairro da Armação, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 4,10 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 26.495/2022, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 211/2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Sesc - Piatã, localizados na **Rua Deraldo Motta, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro Jaguaribe / Piatã, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.931/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Sesc - Piatã, localizados na **Rua Deraldo Motta, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro Jaguaribe / Piatã, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 133,00 m, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR nº 6.931/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 212/2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, auxiliando os Empreendimentos**, localizados na **Avenida Oceânica, Via Arterial II e Coletora I**, no Bairro Ondina, sob os métodos destrutivos - MD e não

destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.605/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para **execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, auxiliando os Empreendimentos localizados na Avenida Oceânica, Vias Arterial II e Coletora I**, no Bairro Ondina, sob os métodos destrutivos (MD) e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 627,38 m, terão prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 4.605/2023, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de Julho de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº 213/2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Giardino Loreto Condomínio, localizados na **Rua Barão de Loreto, nº 270, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro da Graça, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T intertravado drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº

8.684/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Giardino Loreto Condomínio, localizados na **Rua Barão de Loreto, nº 270, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro da Graça, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T intertravado drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 2,80 m, terão prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 8.684/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 214/2023**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Restaurante Travessia Sabô da China, localizados na **Rua Mato Grosso, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio

da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 8.683/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para execução de Duto de Gás Natural, ramal de derivação em tubo polietileno, do Empreendimento Restaurante Travessia Sabô da China, localizados na **Rua Mato Grosso, Via Coletora II (VC-II)**, no Bairro da Pituba, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades de **execução de Duto** com extensão de 3,35 m, terão prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

**§4º** - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

**§5º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

**§6º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 8.683/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 226/2023**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Edifício Jardim Boa Vista, **localizado na Rua Rodolfo Pimentel, 221, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Engenho Velho de Brotas, sob o método destrutivo (MD) e método não destrutivo (MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.929/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as obras necessárias para execução de Ramal de interligação de Gás Natural, do empreendimento Edifício Jardim Boa Vista, **localizado na Rua Rodolfo Pimentel, 221, Via Coletora I (VC-I)**, no Bairro do Engenho Velho de Brotas, sob o método destrutivo (MD) e método não destrutivo



(MND), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-20 pedra Portuguesa, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 17.425/2022. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios-fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de execução de Ramal de interligação de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº 6.929/2023, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
128923/2023	GERALDO MOTA COSTA	8º
127947/2023	RITA DE CASSIA BAHIA FERREIRA	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em 20 de julho de 2023.

**ELTON RODRIGUES PINTO**  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 474/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILSON PINHEIRO DE MATOS	PR40140/2023	R006287489	INDEFERIDO
ADEMIR ALVES LOBO	PR40664/2023	T142002212	INDEFERIDO
ADRIANA DA SILVA BRITO	PR41564/2023	R006297125	INDEFERIDO
ADRIANO RIESEMBERG SILVA GAMA	PR40822/2023	T143111390	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE S A	PR40550/2023	M000179116	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR40571/2023	T506113569	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR41434/2023	R006298049	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR41452/2023	R006292214	INDEFERIDO
ALEXANDER DA SILVA LIMA PEREIRA	PR40349/2023	T389501709	INDEFERIDO
ALEXANDRE SANTANA DE JESUS	PR39373/2023	R006302012	INDEFERIDO
ALEXANDRE SANTANA DE JESUS	PR39378/2023	R006300766	INDEFERIDO
ANA MARIA DOS SANTOS CASALECCHI	PR41105/2023	T421200417	INDEFERIDO
ANA MARIA SILVA BRITO	PR41774/2023	T440505460	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR41815/2023	R006294826	INDEFERIDO
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR40546/2023	R006288745	INDEFERIDO
ANABAL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR40101/2023	T507300639	INDEFERIDO
ANDREA CARDOSO DA CONCEICAO	PR41712/2023	T388700797	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS VIEIRA LOPES	PR40981/2023	T395516418	INDEFERIDO
ANTONIO CONCEICAO DA CRUZ	PR41906/2023	T903205653	INDEFERIDO
ANTONIO DAS VIRGENS SANTOS	PR41875/2023	T232100007	INDEFERIDO
ANTONIO REIS SANTOS	PR41970/2023	T947512690	INDEFERIDO
AUGUSTO BACELAR DE JESUS	PR40683/2023	T388700667	INDEFERIDO
AUGUSTO DE LIMA BISPO	PR40014/2023	T115810675	INDEFERIDO
BARBARA ANDREA PESSOA SILVA	PR40998/2023	T393608160	INDEFERIDO
BARBARA FAEL O DWYER	PR41121/2023	R006291010	INDEFERIDO
CAIQUE VITOR BORGES SANTOS	PR40751/2023	T115900176	INDEFERIDO
CAMILA DOS REIS FERREIRA	PR41993/2023	T394300541	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ANDRADE FILHO	PR41306/2023	T116702847	INDEFERIDO
CARLOS ALVES DE SANTANA	PR40967/2023	T503600111	INDEFERIDO
CARLOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS	PR42037/2023	R006297939	INDEFERIDO
CASSIO BISPO DOS SANTOS	PR40119/2023	R006232807	INDEFERIDO
CELIO ANDRADE CAMARA	PR41203/2023	T491910534	INDEFERIDO
CLARA MARINHO NASCIMENTO	PR40187/2023	T503100637	INDEFERIDO
CLEIDINALVA MARIA SILVA RODRIGUES	PR39630/2023	T503100426	INDEFERIDO
CRISPIM LOPES DOS SANTOS SOBRINHO	PR40726/2023	T507301715	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS QUEIROZ	PR40150/2023	M000182493	INDEFERIDO
DANIELE LIMA NASCIMENTO	PR41262/2023	T390500886	INDEFERIDO
DIEGO DOS SANTOS LIMA	PR40310/2023	T889100054	INDEFERIDO
EDENICIO DOS SANTOS SILVA	PR39713/2023	R006286267	INDEFERIDO
EDSON DE JESUS FRANCA JUNIOR	PR39281/2023	T442505225	INDEFERIDO
EDVALDO BRITO SANTOS	PR39466/2023	T390401061	INDEFERIDO
EURIVALDINA DO CARMO DANTAS DOS SANTOS	PR39530/2023	T118200220	INDEFERIDO
EVA SANTANA DE JESUS	PR40782/2023	T948503578	INDEFERIDO
FERNANDA BANDINI GOMES	PR40267/2023	T116702783	INDEFERIDO
FILIFE FREITAS SILVA	PR40845/2023	R006288696	INDEFERIDO
FLORENCIO SANTOS DO LAGO FILHO	PR41616/2023	T115501974	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS LOPES	PR40055/2023	T890500233	INDEFERIDO
FREDERICO REIS PEREIRA	PR40796/2023	R006290494	INDEFERIDO
GABRIELA VIEIRA LOPES CHAUI	PR39938/2023	T387100772	INDEFERIDO
GEISA CERQUEIRA DA FRANCA MIRANDA	PR40825/2023	T489626063	INDEFERIDO
GILENO ALMEIDA DOS SANTOS	PR40406/2023	R006288674	INDEFERIDO
GIRLANDIO CONCEICAO DE JESUS	PR39554/2023	R006297228	INDEFERIDO
GIUSEPPE MARIA VOZZA	PR39286/2023	T507300995	INDEFERIDO
HUDSON ELBERTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PR40215/2023	R006312536	INDEFERIDO
ILORY CORDEIRO SANTOS	PR41268/2023	T941000048	INDEFERIDO
IRANDI CERQUEIRA DOS SANTOS	PR39133/2023	T489624707	INDEFERIDO
ISAAC SANTOS SILVA	PR41689/2023	T928306198	INDEFERIDO
ISAMAR VILLAS BOAS PERRELLI MAIA	PR39799/2023	T489625806	INDEFERIDO
IVAN DOS REIS CASTRO JUNIOR	PR39572/2023	T489313239	INDEFERIDO
IVAN SANTANA SANTIAGO JUNIOR	PR41534/2023	T115400482	INDEFERIDO
IVANILDO DE SOUSA AQUINO PITANGUEIRA	PR41758/2023	T386601268	INDEFERIDO
IVONILSON OLIVEIRA SANTOS	PR42053/2023	T928615690	INDEFERIDO
JAIR BARRETO DOS SANTOS	PR39098/2023	T115000833	INDEFERIDO
JAIR DA SILVA BARBOSA	PR41015/2023	T427011203	INDEFERIDO
JAIR MACEDO DAMASCENO	PR40905/2023	T140602200	INDEFERIDO
JAMILLE MARQUES NASCIMENTO BARRÓS	PR40360/2023	T395516378	INDEFERIDO
JARLON DOS SANTOS DIAS	PR42024/2023	T489624983	INDEFERIDO
JESSE LOPES MONTEIRO	PR40083/2023	R006302743	INDEFERIDO
JESUINA MARGARIDA BONADIE MARQUES	PR41328/2023	T506113714	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA	PR40437/2023	T507300735	INDEFERIDO
JOAO SOARES	PR41256/2023	T116802903	INDEFERIDO
JORGE ACACIO DE MIRANDA REIS	PR38650/2023	T489624472	INDEFERIDO
JORGE TORQUATO	PR41913/2023	T926000463	INDEFERIDO
JOSE DE CARVALHO	PR40416/2023	T906104312	INDEFERIDO
JOSE HUMBERTO TOURINHO PACHECO DE MIRAND	PR41789/2023	T489625168	INDEFERIDO
JOSE VITAL DE LIMA FILHO	PR39313/2023	T931809916	INDEFERIDO
JOSELITA CASSIA LOPES RAMOS	PR39368/2023	T946503759	INDEFERIDO
JOSUEL ALVES DE JESUS	PR41288/2023	R006306639	INDEFERIDO
JOSUEL ALVES DE JESUS	PR41384/2023	R006306644	INDEFERIDO
JULIA CRISTINA SILVA DORIA	PR40126/2023	R006317556	INDEFERIDO
JULIO CESAR DOS SANTOS ALVES	PR41818/2023	T440505401	INDEFERIDO
LAIS LEITE DOS SANTOS	PR40816/2023	M000172915	INDEFERIDO
LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA	PR41468/2023	R006290032	INDEFERIDO
LEDA MARIA FILGUEIRAS RABELO	PR39461/2023	T115700177	INDEFERIDO
LILIANA SENNA BERBERT DE CASTRO	PR41295/2023	T389700177	INDEFERIDO
LINALDO DOS SANTOS FERREIRA	PR40092/2023	R006266085	INDEFERIDO
LIVIA BAHIANSE CARDOSO	PR40490/2023	T143012636	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR38410/2023	T394501174	INDEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR41623/2023	T948503602	INDEFERIDO
LUCAS PAIXAO ROSADO DELL OSO	PR39451/2023	T928615761	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS DA SILVA	PR41956/2023	T502000460	INDEFERIDO
LUCIANO CRUZ KOLBE	PR39275/2023	T491910614	INDEFERIDO
LUDIMILA BRASILEIRO GUIRRA COUTO	PR40043/2023	T948503523	INDEFERIDO
LUIS CARLOS CARVALHO SOUSA	PR39412/2023	T483710061	INDEFERIDO
LUIS JORGE DA SILVA MATOS	PR40340/2023	T489502942	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	PR41588/2023	T903205814	INDEFERIDO
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR41821/2023	T483709717	INDEFERIDO
MARCELO DE ALMEIDA CHAUI	PR39979/2023	T425804020	INDEFERIDO
MARCELO SOUZA CARDOSO	PR40251/2023	T928615643	INDEFERIDO
MARCOS VINICIO CASTOR COSTA	PR40675/2023	R006312440	INDEFERIDO
MARIA LUCIA BARRETO SOUZA	PR40011/2023	T389100910	INDEFERIDO
MARIVALDA LUZ FRANCO	PR40464/2023	T945101106	INDEFERIDO
MARIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	PR39142/2023	M000181076	INDEFERIDO
MARTA FERRAZ CAMPOS	PR41327/2023	T507301228	INDEFERIDO
MILLA FERREIRA SIMOES DE OLIVEIRA	PR39879/2023	T393608317	INDEFERIDO
NATANAEL DA CRUZ	PR40421/2023	T387100700	INDEFERIDO
NILO RAIMUNDO BARBOSA SILVA SANTOS	PR39562/2023	T911306735	INDEFERIDO
PABLO NASCIMENTO MOREIRA	PR40161/2023	T941200015	INDEFERIDO
PATRICIA BOUZON DE ARAUJO	PR41284/2023	M000183506	INDEFERIDO
PAULA PINHEIRO FERNANDES	PR41351/2023	T493703065	INDEFERIDO
PAULO SERGIO SANTANA MENESES	PR39685/2023	T386601193	INDEFERIDO
PAULO SOARES DAMASCENO	PR40768/2023	R006291923	INDEFERIDO
PEDRO TELES PEREIRA	PR40639/2023	R006310400	INDEFERIDO
PRISCILA CARLA GOMES RIBEIRO	PR41167/2023	T143012368	INDEFERIDO
PRISCILA GABRIELE BARROS SILVEIRA	PR39787/2023	M000174526	INDEFERIDO
RAFAEL ARRUDA SILVA	PR39720/2023	T483710146	INDEFERIDO
RAFAEL DA SILVA SANTOS	PR39913/2023	T487000228	INDEFERIDO
RAFAEL TENORIO ALVALCI RUIZ	PR41177/2023	T503100681	INDEFERIDO
RAIMUNDO SILVA CARDOSO FILHO	PR41702/2023	T946101228	INDEFERIDO
RAUL PEREIRA R DE OLIVEIRA	PR40374/2023	T496401466	INDEFERIDO
RICARDO DA CONCEICAO	PR41502/2023	R006285636	INDEFERIDO
RONALD DE MATOS DE JESUS	PR41737/2023	F001502084	INDEFERIDO
ROSA MARIA GOUVEIA DE ARAUJO	PR40491/2023	T113500055	INDEFERIDO
ROSE BARROS	PR40181/2023	T491910749	INDEFERIDO
SANDRA DIAS DE ANDRADE	PR40431/2023	R006291672	INDEFERIDO
SORAYA BORGES MARQUES	PR39808/2023	R006294734	INDEFERIDO
SPEED WAY LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PR41594/2023	T507302078	INDEFERIDO
SSA FIGH COMERCIO VAREJISTA LTDA	PR41999/2023	M000182944	INDEFERIDO
SUELI SILVA DOS SANTOS	PR41401/2023	T143012918	INDEFERIDO
TAINA SANTOS DE SENA	PR42058/2023	T116702891	INDEFERIDO
THIARA SOUSA CAFE	PR40837/2023	T390801159	INDEFERIDO
ULYSSEA ALVES BISPO	PR40473/2023	T489625641	INDEFERIDO
UNIVALE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PR41333/2023	T440505381	INDEFERIDO
VICENTE LUCIO SANTOS NOGUEIRA	PR39192/2023	T388300165	INDEFERIDO
VICENTINO DO NASCIMENTO QUEIROZ	PR39766/2023	T442505884	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VICTOR PORFIRIO FERREIRA ALMEIDA SANTOS	PR39244/2023	M000181506	INDEFERIDO
VICTOR SOUSA SILVA EIRELI ME	PR41657/2023	R006294802	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41307/2023	R006283863	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39166/2023	R006283102	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39203/2023	R006280820	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39701/2023	R006272339	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39707/2023	R006273356	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39726/2023	R006272101	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39740/2023	R006283578	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39475/2023	R006291516	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39489/2023	R006268106	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39658/2023	R006271070	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39892/2023	R006269783	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39915/2023	R006274278	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39988/2023	R006271384	INDEFERIDO
WELDER DOS SANTOS BRASIL	PR39953/2023	T491910665	INDEFERIDO
WILLIAM MOTA CORTES	PR39660/2023	M000185153	INDEFERIDO
WILLY KRETZER MOREIRA SANTOS	PR41026/2023	R006278597	INDEFERIDO
WILLY KRETZER MOREIRA SANTOS	PR41036/2023	R006274876	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR39436/2023	R006314031	INDEFERIDO
ADALBERTO ALVES DE ARAUJO	PR41084/2023	R006313404	DEFERIDO
ADELSON RODRIGUES	PR40890/2023	T928615315	DEFERIDO
ALIBEL CHRISTINA DE FREITAS ABREU MELO	PR40194/2023	T903205492	DEFERIDO
ANA ALZIRA GUERRA LIMA	PR39213/2023	T425803701	DEFERIDO
ANA PATRICIA PEDREIRA DE SOUZA DA COSTA	PR41476/2023	T425803785	DEFERIDO
ANTONIO CEZAR BRANDAO ALVES	PR39401/2023	T489624303	DEFERIDO
CAROLINE DE ARAUJO CORTIZO	PR40335/2023	T928615760	DEFERIDO
DIRCEU MARTINS DA SILVA	PR41139/2023	T395516337	DEFERIDO
EDSON SOUZA	PR41722/2023	R006274787	DEFERIDO
EDSON VINICIUS CORREA NASCIMENTO	PR40059/2023	T945000363	DEFERIDO
FRANCISCA JOAQUINA DOS ANJOS OLIVEIRA	PR38370/2023	T427011177	DEFERIDO
HOME DOCTOR FORN DE INFRA DE A E A AO PA	PR39386/2023	R006291549	DEFERIDO
HOME DOCTOR FORN DE INFRA DE A E A AO PA	PR39392/2023	R006291557	DEFERIDO
JACKSON SOUZA DA SILVA	PR39983/2023	T393608155	DEFERIDO
JANAINA FERREIRA DA ROCHA	PR41323/2023	T889100134	DEFERIDO
JOAO BATISTA LOPES DE SOUZA	PR40605/2023	R006293037	DEFERIDO
LEONARDO DE CASTRO SOUZA	PR39407/2023	T507301484	DEFERIDO
LILIA IMPROTA DE ANDRADE	PR41576/2023	T116802663	DEFERIDO
LORENA BARBARA AZEVEDO LIBORIO CAVALCANTE	PR41271/2023	T390801125	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS RODRIGUES	PR39447/2023	F001501509	DEFERIDO
MAURICIO MENDES SILVA	PR39471/2023	T394300537	DEFERIDO
RAFAEL DA SILVA SANTOS	PR39848/2023	T487000230	DEFERIDO
RAIMUNDO JESUINO DE LIMA FILHO	PR39059/2023	T493001274	DEFERIDO
SHEDEN OLIVEIRA LOPES	PR41552/2023	T903205971	DEFERIDO
TELMA ALMEIDA SANTOS SACRAMENTO	PR39332/2023	T140000620	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39081/2023	R006287856	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39163/2023	R006287106	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39112/2023	R006286279	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39444/2023	R006290673	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39454/2023	R006291597	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40023/2023	R006286459	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39482/2023	R006291817	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41234/2023	R006317394	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41243/2023	R006307166	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41249/2023	R006297368	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41138/2023	R006315488	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41111/2023	R006311104	DEFERIDO
WERCILSON COSTA SANTOS	PR40833/2023	R006263643	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 26 de julho de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 473/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AECIO RODRIGUES DOS REIS	PR41419/2023	R006299617	INDEFERIDO
AFONSO MAGALHAES OLIVEIRA	PR41786/2023	T119603410	INDEFERIDO
ALBERTO VILLAS BOAS SEIXAS	PR40252/2023	T503100565	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE S A	PR40558/2023	T425803414	INDEFERIDO
ALD AUTOMOTIVE SA	PR40433/2023	F001500877	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR41455/2023	R006294085	INDEFERIDO
ALESSANDRO SANTOS PIRES	PR40662/2023	R006311721	INDEFERIDO
ALVARO FRAGA MARTINEZ	PR38786/2023	T442505706	INDEFERIDO
ANA CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE	PR40690/2023	T489313232	INDEFERIDO
ANA PATRICIA PEDREIRA DE SOUZA DA COSTA	PR41478/2023	T114502173	INDEFERIDO
ANDRE GOUVEIA DE ALENCAR SAMPAIO	PR40968/2023	T144500827	INDEFERIDO
ANSELMO LOPES ALMEIDA	PR40423/2023	R006303596	INDEFERIDO
ANTONIO ALBERTO SILVA CORDEIRO	PR41122/2023	T928305911	INDEFERIDO
BRAZ DOS SANTOS FILHO	PR39677/2023	T502200921	INDEFERIDO
BRAZ DOS SANTOS FILHO	PR39430/2023	T502200922	INDEFERIDO
BRUNO DOS SANTOS ANDRADE	PR40819/2023	T930906395	INDEFERIDO
CAMILA LEMOS VIEIRA LIMA LOPES	PR39693/2023	R006250773	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO BORGES DA SILVA	PR39782/2023	T483200323	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ANDRADE FILHO	PR41308/2023	T489624885	INDEFERIDO
CARLOS ROQUE DE JESUS	PR41277/2023	T489624711	INDEFERIDO
CECILIA MARIA SA PACHECO E SANTANA	PR40892/2023	T422500226	INDEFERIDO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR39506/2023	R006279292	INDEFERIDO
CLEONE SILVA FARIAS	PR41545/2023	R006225897	INDEFERIDO
CLOVIS ALVES DE SOUSA	PR38741/2023	T427400158	INDEFERIDO
DANIEL GEDEON VILAS BOAS	PR41447/2023	T488812142	INDEFERIDO
DANIELE DOS SANTOS QUEIROZ	PR40152/2023	M000182699	INDEFERIDO
DANILO ANTUNE DA CONCEICAO	PR39788/2023	T506600612	INDEFERIDO
DANILO MICHEL REIS FERREIRA	PR41723/2023	T503700373	INDEFERIDO
DANILO NASCIMENTO DOS ANJOS	PR39670/2023	T928306218	INDEFERIDO
DAVI ARAUJO ALVES	PR38925/2023	R006308003	INDEFERIDO
DIANA OLIVEIRA MASCARENHAS LOPES	PR39053/2023	T493703105	INDEFERIDO
EDMUNDO MARTINS DE ARAUJO NETO	PR39576/2023	T142002220	INDEFERIDO
EDSON DOS SANTOS	PR39206/2023	T890002246	INDEFERIDO
EDUARDO DANGREMON SALOES DO NASCIMENTO	PR41428/2023	R006292541	INDEFERIDO
ELAINE MARIA DA SILVA	PR40276/2023	T425804209	INDEFERIDO
ELCI FRANCISCO VIEIRA	PR39279/2023	T945600098	INDEFERIDO
ERIC SILVA ABBEHUSEN	PR40715/2023	R006292543	INDEFERIDO
EURIVALDINA DO CARMO DANTAS DOS SANTOS	PR39532/2023	T115809786	INDEFERIDO
EVERALDO DE OLIVEIRA BRITO	PR40783/2023	T388700846	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	PR39409/2023	R006285803	INDEFERIDO
FILIPE FREITAS SILVA	PR39468/2023	R006284467	INDEFERIDO
FLAVIO HENRIQUE JESUS SANTOS	PR39897/2023	T439902244	INDEFERIDO
GABRIEL DO NASCIMENTO PONTES	PR41813/2023	R006312622	INDEFERIDO
GABRIELA VIEIRA LOPES CHAUI	PR39939/2023	T928305748	INDEFERIDO
GENILSON SILVA CASTRO	PR41032/2023	T387400844	INDEFERIDO
GERALDO JOAO GOES DE OLIVEIRA	PR40593/2023	T434100233	INDEFERIDO
GERSON ANTONIO ALMEIDA	PR39388/2023	T506500293	INDEFERIDO
GILDASIO DE SANTANA LIMA	PR41087/2023	T116302219	INDEFERIDO
GILVAN GUIMARAES DE ALMEIDA	PR40315/2023	T506113626	INDEFERIDO
GIRLANDIO CONCEICAO DE JESUS 77672640500	PR39540/2023	R006227041	INDEFERIDO
GIUSEPPE MARIA VOZZA	PR39290/2023	T489625323	INDEFERIDO
GIUSEPPE MARIA VOZZA	PR40771/2023	T928305821	INDEFERIDO
GLEQUE REIS DE JESUS	PR40499/2023	T389300926	INDEFERIDO
GUSTAVO RIBEIRO DE JESUS	PR38978/2023	R006259239	INDEFERIDO
HENRIQUE GONCALO PEREIRA DE MOURA	PR41292/2023	R006313011	INDEFERIDO
HENRIQUE JOSE OLIVEIRA FILHO	PR41022/2023	R006293415	INDEFERIDO
IANE RIBEIRO BRANDAO SANTOS	PR39636/2023	M000183158	INDEFERIDO
IGOR OLIVEIRA DE BRITTO DALTRO	PR41573/2023	T505300473	INDEFERIDO
IRENE LOPES GOMES	PR40452/2023	R006301894	INDEFERIDO
JEFFERSON SOUZA SANTANA	PR39714/2023	T395203120	INDEFERIDO
JESSE LOPES MONTEIRO	PR40030/2023	R006311009	INDEFERIDO
JOAO CARLOS CRISTOFARI	PR41692/2023	T505600930	INDEFERIDO
JOAO MARCOS BEZERRA COSTA	PR40802/2023	T890300125	INDEFERIDO
JONATAN LIMA FERREIRA	PR39981/2023	R006295581	INDEFERIDO
JOSE CARLOS PINHEIRO COELHO	PR39265/2023	T388400307	INDEFERIDO
JOSE DE JESUS SILVA	PR41579/2023	T143012490	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO FERNANDES	PR41115/2023	T143111361	INDEFERIDO
JOSIAS SANTOS	PR40137/2023	T925900093	INDEFERIDO
JOSUEL ALVES DE JESUS	PR41285/2023	F001501605	INDEFERIDO
JULIO CESAR PEREIRA DA CRUZ	PR40141/2023	T491910693	INDEFERIDO
KARINNA RACHEL COELHO DE OLIVEIRA ALMEID	PR40066/2023	R006315296	INDEFERIDO
KAUÁ DE JESUS CORDEIRO	PR41264/2023	R006287217	INDEFERIDO
LEANDRO DA SILVA SOUZA	PR41471/2023	R006295219	INDEFERIDO
LEILA MELLO Y SUAREZ	PR40504/2023	T391805606	INDEFERIDO
LINDA MARIA ARAUJO DALTRO	PR41617/2023	T421300404	INDEFERIDO
LISANDRA DE JESUS LOPES	PR40843/2023	T928615797	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR41638/2023	R006303233	INDEFERIDO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	PR40102/2023	T123902988	INDEFERIDO
LUCAS SAMPAIO BARBOSA	PR38914/2023	P002063693	INDEFERIDO
LUCIANO FABIO RIOS DE BRITTO	PR40991/2023	T390500864	INDEFERIDO
LUCIANO NOVAIS VILA FLOR	PR38824/2023	T389300827	INDEFERIDO
LUCICLEI VILAS BOAS DOS SANTOS	PR40356/2023	R006322280	INDEFERIDO
LUIS JORGE DA SILVA MATOS	PR40338/2023	T489502943	INDEFERIDO
LUIZ GONZAGA FILHO	PR39100/2023	T482700456	INDEFERIDO
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR41819/2023	R006297988	INDEFERIDO
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR41822/2023	R006310139	INDEFERIDO
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR41609/2023	T391004734	INDEFERIDO
MARCELO DE ALMEIDA CHAUI	PR39986/2023	T387100787	INDEFERIDO
MARCIA MOREIRA CONCEICAO	PR40730/2023	T507301397	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO PITANGA HEREDA	PR41512/2023	M000182824	INDEFERIDO
MARCOS LAZARO SILVA BARROS	PR41186/2023	T927100184	INDEFERIDO
MARIA LIDIA COSTA FREIRE	PR40944/2023	T489625896	INDEFERIDO
MATHEUS DE ASSIS CRUZ	PR39148/2023	T143012136	INDEFERIDO
MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA	PR41791/2023	T386601235	INDEFERIDO
MAURO JOSE SANTOS DE JESUS	PR41107/2023	R006293902	INDEFERIDO
MIGUEL CORREIA DA SILVA FILHO	PR41173/2023	T389502187	INDEFERIDO
MOISES DO ESPIRITO SANTO	PR40089/2023	T118200235	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NILTON DE ABREU FARIAS	PR38727/2023	T489702141	INDEFERIDO
OLIVIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	PR40835/2023	T390801177	INDEFERIDO
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR41272/2023	T489313373	INDEFERIDO
PABLO ENRIQUE ABRAHAM ZUNINO	PR40151/2023	R006296959	INDEFERIDO
PATRICIA BELARMINO SOUZA	PR40163/2023	T142002266	INDEFERIDO
PATRICIA SILVA BARROS	PR39011/2023	T116900339	INDEFERIDO
PAULINO TELES EVANGELISTA SEGUNDO	PR41556/2023	T488811938	INDEFERIDO
PAULO OTAVIO NERY RODRIGUES	PR40394/2023	M000181171	INDEFERIDO
PEDRO AUGUSTO LOPES CARIBE	PR40470/2023	T393608301	INDEFERIDO
RICARDO MARTINS CARVALHO	PR41696/2023	T499012015	INDEFERIDO
RITA NUBIA MAJESTADE MOREIRA	PR41385/2023	T903205888	INDEFERIDO
ROBERLAN SANTIAGO DO NASCIMENTO SOUZA	PR41329/2023	T928615777	INDEFERIDO
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PR38995/2023	R006284465	INDEFERIDO
ROBSON GUEDES DE JESUS ASSIS	PR41598/2023	M000182178	INDEFERIDO
RODRIGO DA SILVA BISPO	PR40624/2023	M000184132	INDEFERIDO
RONALDO DOS SANTOS SILVA	PR38933/2023	R006283277	INDEFERIDO
ROSIVALDO DOS SANTOS LIMA	PR39002/2023	T425803904	INDEFERIDO
RUBENS SILVA LIMA	PR40642/2023	R006312399	INDEFERIDO
RUI RIBEIRO CORDEIRO	PR40121/2023	R006283748	INDEFERIDO
SAMULE SANTOS BISPO	PR39563/2023	T232900341	INDEFERIDO
SHIRLEY CARMEN MACEDO GALVAO	PR40362/2023	T489313169	INDEFERIDO
SIMONE CRUZ CERQUEIRA	PR38295/2023	R006293506	INDEFERIDO
SINAI SANTOS CASAL	PR41342/2023	T115811064	INDEFERIDO
SORAYA BORGES MARQUES	PR39809/2023	R006283464	INDEFERIDO
SUELI CARNEIRO PEREIRA	PR41297/2023	T488812152	INDEFERIDO
TADEU VERISSIMO DE OLIVEIRA DA SILVA	PR39760/2023	R006285679	INDEFERIDO
TARGINIO FABIO BARRETO DOS SANTOS	PR40759/2023	R006327026	INDEFERIDO
TATIANE ARAGAO DA COSTA	PR40350/2023	T439902281	INDEFERIDO
THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	PR41704/2023	T386601250	INDEFERIDO
UELTON ALVES DE OLIVEIRA	PR39350/2023	M000180825	INDEFERIDO
VANESSA PEDROZA MENEZES	PR40827/2023	T389600169	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39980/2023	R006272424	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39992/2023	R006284229	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40015/2023	R006275835	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40025/2023	R006267710	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39896/2023	R006284871	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39727/2023	R006275968	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39743/2023	R006284217	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39703/2023	R006271277	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39710/2023	R006272444	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39194/2023	R006272053	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39144/2023	R006281909	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39644/2023	R006266849	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39484/2023	R006266703	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39156/2023	R006283099	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39167/2023	R006272560	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41317/2023	R006269761	INDEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41325/2023	R006284602	INDEFERIDO
VITOR DE ALIBERTO PALMEIRA DOS SANTOS	PR41330/2023	R006295206	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITOR PEREIRA PEDRASSE	PR41771/2023	T389502346	INDEFERIDO
W CARVALHO UTI MOVEL LTDA ME	PR41645/2023	R006279748	INDEFERIDO
WALDIR GIDEONI MENDES NOVAIS JUNIOR	PR40666/2023	T114502457	INDEFERIDO
WANG WEN WEI WU	PR39462/2023	T118900541	INDEFERIDO
WELINGTON MIRANDA DE FREITAS	PR39322/2023	T928400287	INDEFERIDO
WELLYTHON FERREIRA DOS SANTOS	PR41659/2023	R006286998	INDEFERIDO
WESLEY EASLEY GOMES DOS SANTOS	PR41039/2023	T483710462	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR38681/2023	R006284840	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR38701/2023	R006294418	INDEFERIDO
ZETTA FROTAS SA	PR38813/2023	R006286395	INDEFERIDO
ANA PAULA ANDRADE FERREIRA	PR41211/2023	T489625218	DEFERIDO
ANNA LUYSE CERQUEIRA BARBOSA	PR41006/2023	T115000973	DEFERIDO
CLEBER FIGUEREDO SILVA	PR39920/2023	R006310222	DEFERIDO
ELAINE ALCANTARA DA COSTA	PR39802/2023	T114502232	DEFERIDO
FELIPE DE SOUZA FERRAZ	PR38840/2023	T489100472	DEFERIDO
FRANCISCO DE FATIMA VITOR	PR40409/2023	T502000403	DEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDEAL DA S	PR39828/2023	R006287609	DEFERIDO
GRANELEIRO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	PR40951/2023	R006298823	DEFERIDO
GUILHERME JUNQUILHO CASTRO	PR39006/2023	T926713790	DEFERIDO
HOME DOCTOR FORN DE INFRA DE A E A AO PA	PR39397/2023	R006291551	DEFERIDO
JAILSON PEREIRA DOS SANTOS	PR40048/2023	T231600015	DEFERIDO
JOSE DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	PR39067/2023	T502000378	DEFERIDO
JULIO CESAR NOGUEIRA CRUZ	PR41780/2023	T115501940	DEFERIDO
JULIO PERCY MALLQUI ROMERO	PR38349/2023	R006284960	DEFERIDO
KATIA CRISTINA PORTELKA	PR40538/2023	T491910471	DEFERIDO
LILIANE CORREIA RAMOS	PR41260/2023	T946005511	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR39370/2023	R006289239	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR39376/2023	R006295898	DEFERIDO
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR39381/2023	R006288305	DEFERIDO
MARCELO DE ALMEIDA CHAUI	PR39973/2023	T489625384	DEFERIDO
MARCELO SANTOS DO ROSARIO	PR40417/2023	P004029411	DEFERIDO
MATHEUS BERNARDES SANTOS DE MATOS	PR41816/2023	T140602225	DEFERIDO
MAURICIO MENDES SILVA	PR39437/2023	T394300539	DEFERIDO
MONICA JAQUELINE DOS SANTOS	PR39337/2023	R006285565	DEFERIDO
OZANIRA DIAS MICHELLI	PR38940/2023	T143012540	DEFERIDO
RICARDO LIMA MUNIZ	PR38909/2023	R006300752	DEFERIDO
RODRIGO ESPINDOLA DE SOUZA	PR39875/2023	T395516336	DEFERIDO
SHEILA LIMA MORAES AGUIAR	PR39181/2023	T386601407	DEFERIDO
TATIANA MACARANDUBA PEREIRA	PR40196/2023	T114200174	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39090/2023	R006287631	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39123/2023	R006287511	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39135/2023	R006287603	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38734/2023	R006309117	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38743/2023	R006295246	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38769/2023	R006296097	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38871/2023	R006313130	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38888/2023	R006295346	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38831/2023	R006300815	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38815/2023	R006300821	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38796/2023	R006298547	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38806/2023	R006298924	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39217/2023	R006287032	DEFERIDO





SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39442/2023	R006288841	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39445/2023	R006290665	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39448/2023	R006291778	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39452/2023	R006289206	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39455/2023	R006291592	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39477/2023	R006290923	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41236/2023	R006317069	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41244/2023	R006298230	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41252/2023	R006307287	DEFERIDO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR41140/2023	R006312213	DEFERIDO
VITRAL BOX INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQU	PR40096/2023	T942200020	DEFERIDO
VIVIANE DA CONCEICAO MOTA CRUZ	PR40484/2023	R006287930	DEFERIDO
WILLIAN DIAS DA SILVA	PR41144/2023	P004033254	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 26 de Julho de 2023

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Superintendente Executivo

**Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/07/2023 -4ª JARI**

**A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 17/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ABRAAO BARRETO CORDEIRO	PR34552/2023CSO	T443701320	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ADILSON ALVES DA SILVA	PR37844/2023CSO	T143010236	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AGOSTINHO ROSA BISPO FILHO	PR37404/2023CSO	T387304493	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALAN ALMEIDA PEDREIRA	PR37223/2023CSO	T140601135	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALBERT CÉSAR TEIXEIRA PIANCO	PR36858/2023CSO	R006070765	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALBERTO DOS SANTOS SILVA	PR36611/2023CSO	T443010901	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALEX DE JESUS SANTOS	PR38402/2023CSO	T116802303	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA CLAUDIA CAVALCANTE VASCONCELOS	PR36737/2023CSO	T442606153	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA CREUZA DE BARROS SOUZA	PR35247/2023CSO	T928610726	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANDERSON GUEDES DA SILVA	PR39689/2023CSO	T390201595	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANDERSON SOUZA BARROSO	PR36679/2023CSO	R006255687	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	PR38851/2023CSO	T926100211	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANDREIA ROMAO DE ALMEIDA CARVALHO SANTOS	PR34637/2022CSO	T917007199	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANNA LUIZA MACHADO DE MELO ASSUNCAO	PR38651/2023CSO	T502700279	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO JAQUES PEDREIRA FILHO	PR36839/2023CSO	T115809133	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
AVELINO GARRIDO OGANDO FILHO	PR38465/2023CSO	T507300037	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
BARBARA ROMANA REZENDE DE SOUZA	PR38018/2023CSO	T421000154	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
BARTOLOMEU SOUZA SANTOS	PR37418/2023CSO	M000170939	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CAIO LUCAS BRITO SOARES	PR37363/2023CSO	T116702430	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CARLOS ALBERTO CENDON GONZALEZ	PR35183/2023CSO	R006246341	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CARLOS HENRIQUE FERREIRA MELO	PR34265/2023CSO	T115000534	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CAROLINE DE JESUS DIAS	PR34009/2023CSO	T495001479	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CESIO DANTAS LEITE	PR40263/2023CSO	T495905144	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR35373/2023CSO	T121901554	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR35373/2023CSO	T121901554	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
CICERO MARQUES DE SANTANA NETO	PR36456/2023CSO	T946600498	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CRISTOVAL FERREIRA ROCHA JUNIOR	PR38748/2023CSO	F001499988	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CRYSIANE MENEZES BEZERRA	PR39188/2023CSO	R006265144	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CRYSIANE MENEZES BEZERRA	PR36899/2023CSO	T436706071	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DAVID WILLIAMS DA SILVA ARAUJO	PR37673/2023CSO	T948606814	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DENYLSON CARLOS BARBOSA BATISTA	PR34706/2023CSO	T928612438	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DOMINGOS CONCEICAO SILVA 95693270572	PR39930/2023CSO	M000178450	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DOUGLAS COELHO MARQUES	PR37262/2023CSO	T112900492	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ECOLAB QUIMICA LTDA	PR35884/2023CSO	T928611843	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ECOLAB QUIMICA LTDA	PR35884/2023CSO	T928611843	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EDCLEITON QUIRINO DOS SANTOS	PR37050/2023CSO	T506600555	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDUARDO ALVES DOS SANTOS	PR37547/2023CSO	T116200071	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ELIANA MONTEIRO LIMA	PR35830/2023CSO	T391001737	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELIOMAR BONFIM GALIZA	PR38739/2023CSO	M000176273	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELISABETE ALVES DOS SANTOS	PR38947/2023CSO	T116300552	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ELOISIO CAMILO DE MATOS JUNIOR	PR36038/2023CSO	T491909731	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EMERSON AMORIM DE JESUS	PR40323/2023CSO	R006228177	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
EMMANUEL BASTOS MASCARENHAS	PR35473/2023CSO	T395515847	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EURIVALDINA DO CARMO DANTAS DOS SANTOS	PR39534/2023CSO	T116702565	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EVANDRO ALCIDES DA SILVA	PR37274/2023CSO	T441700285	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FABIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PR40325/2023CSO	R006284171	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FABIO SOARES SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PR34209/2023CSO	T488810205	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FABIO SOARES SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PR34209/2023CSO	T488810205	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FABRÍCIO ANDRADE	PR36656/2023CSO	R006247518	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FREDERICO DE SOUZA SALES	PR37518/2023CSO	T946004978	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILDASIO CARVALHO DA SILVA	PR39634/2023CSO	T115809625	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GILTON SANTOS ASSUNCAO	PR38271/2023CSO	T400201206	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GISLANE DE JESUS SILVA CHAGAS	PR37589/2023CSO	T438301656	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GREGORY DE CARVALHO CALCABRINE	PR38352/2023CSO	T140602349	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IDAILTON CONCEIÇÃO DOS REIS	PR37355/2023CSO	T505000299	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	PR35910/2023CSO	R006207792	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	PR35910/2023CSO	R006207792	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ISMAEL FERREIRA SANTOS JUNIOR	PR37501/2023CSO	M000170406	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA	PR37346/2023CSO	T390201415	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JAILSON REIS VITORIA	PR39267/2023CSO	T442606589	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JANIELE LIRIO DE SOUZA	PR36154/2023CSO	R006234692	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JANIO LAURENTINO DE JESUS SANTOS	PR35710/2023CSO	T115809584	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO VICTOR XAVIER LIMA	PR38551/2023CSO	T928305139	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOSE CARLOS NASCIMENTO	PR38778/2023CSO	T115808846	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOSE CARLOS NASCIMENTO	PR38728/2023CSO	T489624455	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JURACI DE JESUS SILVA	PR36293/2023CSO	T928613021	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
KLAYFFERSON SANTOS SANTIAGO	PR36559/2023CSO	T491909981	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LAZARO FERNANDES SANTOS	PR37379/2023CSO	T114900215	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LAZARO SANTANA DOS SANTOS	PR38602/2023CSO	R006231450	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR36927/2023CSO	T116701876	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LIVIA SANTOS TANNER DE OLIVEIRA	PR37215/2023CSO	T948203173	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARCELO MOREIRA CERQUEIRA	PR35586/2023CSO	T483706193	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA ANDRADE DOS REIS	PR35550/2023CSO	T115807272	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARIA GONZAGA DE ANDRADE FERNANDES	PR35140/2023CSO	T142001791	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA SANTANA DOS SANTOS CORREA	PR16012/2023CSO	T442604226	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIANA MONTEIRO MAGNAVITA	PR36889/2023CSO	T430200928	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MATHEUS PEIXE RIBEIRO DA SILVA	PR35742/2023CSO	T390200691	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MOISES MIRANDA DA SILVA	PR38513/2023CSO	R006218667	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
MOISES MIRANDA DA SILVA	PR38364/2023CSO	T943900021	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NATANAEL EZEQUIEL DA SILVA JUNIOR	PR39794/2023CSO	T115101247	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NELSON SOUZA SILVA	PR39456/2023CSO	R006233050	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR37759/2023CSO	T442606288	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PAULO CESAR DE CASTRO MATOS	PR37777/2023CSO	T440504168	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS	PR36918/2023CSO	R006207874	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RONALDO DE ASSIS MENEZES	PR39048/2023CSO	T140602096	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR37112/2023CSO	T489001632	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
SELMA ALCANTARA DE LIMA	PR34517/2023CSO	T948202835	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SILVANA DE CARVALHO MERCES	PR36408/2023CSO	R006202936	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
TANIA LUCIA SANTOS SILVA	PR38989/2023CSO	T426601170	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VINICIUS COUTO ALVES	PR37890/2023CSO	T443701497	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40231/2023CSO	R006276747	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40231/2023CSO	R006276747	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WALDRAUT ISMERIM BOMFIM LUCIANO	PR36097/2023CSO	T945400964	NEGAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WELLINGTON JUNIO SANTOS LEAL	PR34871/2023CSO	R006203371	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ABSON DE OLIVEIRA LIMA	PR40257/2023CSO	T486101305	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ADRIANA CALDEIRA JORGE	PR35958/2023CSO	R006189830	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR34810/2023CSO	R006152470	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR34763/2023CSO	R006126941	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR34656/2023CSO	R006187156	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR34667/2023CSO	F001496110	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ALEXANDRE DOS SANTOS SANTANA	PR40451/2023CSO	R005626915	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ALEXANDRE DOS SANTOS SANTANA	PR40477/2023CSO	R005547537	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANA CELIA MENDES SANTOS	PR38567/2023CSO	T116800234	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ANA MARU CARVALHO LISBOA	PR36573/2023CSO	R006155469	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA VERENA JESUS DE ALMEIDA CASTRO	PR37299/2023CSO	T506111561	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ANDRE LUIS SILVA SANTOS	PR38880/2023CSO	T499009480	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ANTONIO BARBOSA FILHO	PR36691/2023CSO	T929300067	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ARNALDO SANTANA	PR35601/2023CSO	R005409308	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AURORA REGINA VIEIRA DA SILVA	PR34601/2023CSO	T443010789	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
AURORA REGINA VIEIRA DA SILVA	PR34626/2023CSO	T423902739	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BARTOLOMEU SOUZA SANTOS	PR37210/2023CSO	T436800224	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
C M DE SOUSA SILVA	PR34423/2023CSO	T440501463	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
C M DE SOUSA SILVA	PR34423/2023CSO	T440501463	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
CAMILA LEMOS VIEIRA LIMA LOPES	PR39665/2023CSO	M000109141	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CARLOS SILVA THE	PR37227/2023CSO	R006162177	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CARLOS SILVA THE	PR37244/2023CSO	R006189730	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35019/2023CSO	R006171964	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35056/2023CSO	T389100385	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35019/2023CSO	R006171964	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	PR35056/2023CSO	T389100385	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DANIELA BARBOSA SILVA FIUZA	PR35762/2023CSO	T387600002	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
DANTE COELHO GUEDES	PR36184/2023CSO	T903203390	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDSON SERRA DE OLIVEIRA	PR34355/2023CSO	R005947156	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
EULALIA SILVA DA FONSECA	PR40420/2023CSO	T483707900	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR38882/2023CSO	T422103463	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR38852/2023CSO	T444104197	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR38862/2023CS0	T491906756	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR38874/2023CS0	T429002593	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FILIFE SANTOS DAS VIRGENS	PR38837/2023CS0	T391803225	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FLAVIO	PR37176/2023CS0	R005929907	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FRANCISCO ANTONIO SILVA ARAGAO	PR38896/2023CS0	T422602160	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FRANCISCO CESAR CARVALHO DE CASTRO	PR39147/2023CS0	T116700990	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FRANCISCO CESAR CARVALHO DE CASTRO	PR37824/2023CS0	M000146282	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35813/2023CS0	R006170308	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35849/2023CS0	R005846962	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35813/2023CS0	R006170308	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR35849/2023CS0	R005846962	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR40369/2023CS0	R006231087	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GERALDO JOSE BRITO DE JESUS	PR35610/2023CS0	M000160096	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
GILMARCOS PAULO DOS ANJOS SILVA	PR39037/2023CS0	R006186213	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GILVANDA CONCEICAO DA SILVA	PR39601/2023CS0	T947603039	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILVANDA CONCEICAO DA SILVA	PR39611/2023CS0	T395504496	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GIOVANA SANTIAGO DE JESUS	PR35639/2023CS0	T493301422	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IARA SANTOS DE SOUZA	PR35962/2023CS0	R003649967	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IARA SANTOS DE SOUZA	PR36069/2023CS0	R006125543	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IARA SANTOS DE SOUZA	PR36088/2023CS0	R006136846	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
IGOR BARROS FARIAS	PR37460/2023CS0	R006158978	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IRISVALDO LAGO DOS SANTOS	PR39702/2023CS0	R005747690	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JANE GLADYS OLIVEIRA PIMENTA	PR36879/2023CS0	T489618195	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JANE MARCIA MOURA COSTA	PR34296/2023CS0	R006058462	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOAO WILSON QUEIROZ DANON	PR37983/2023CS0	T116800898	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JOCIVALDO MOTTA DOS SANTOS	PR35490/2023CS0	R005458957	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOCIVALDO MOTTA DOS SANTOS	PR35520/2023CS0	R005768149	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
JOSAFÁ BARTOLOMEU GUEDES MACHADO	PR39623/2023CS0	R006188504	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JOSE ALOISIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	PR35994/2023CS0	R006139730	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JOSE CARLOS MOURE DOMINGUEZ	PR34774/2023CS0	T421900411	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LEANA PRADO LOPES	PR37557/2023CS0	T928612391	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LEONARDO PRADO SOUZA	PR34982/2023CS0	T483703390	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LOCALIZA FLEET S/A	PR36528/2023CS0	T495001263	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LOCALIZA FLEET S/A	PR36528/2023CS0	T495001263	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUAN MACENA DOS SANTOS	PR34938/2023CS0	T142001183	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUCIANO DOS SANTOS REIS	PR36147/2023CS0	T117600230	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
LUCIANO SANTOS ABREU	PR34732/2023CS0	T072309253	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUCIVANIA CONCEICAO BIZERRA	PR35633/2023CS0	R005848115	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
LUCIVANIA CONCEICAO BIZERRA	PR35588/2023CS0	R005824791	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCELO DE ALMEIDA CHAUI	PR39967/2023CS0	T393605763	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA DE FATIMA GUIMARAES A DA SILVA	PR39084/2023CS0	T946503401	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA INES CORREA MARQUES	PR36942/2023CS0	T140601093	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIO AUGUSTO MATUS PAVEZ	PR36329/2023CS0	T947910269	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARLUCE BOMFIM SANTOS	PR39854/2023CS0	R006239430	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MILTON SOUZA RIBEIRO	PR37592/2023CS0	T439902069	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NILSON SANTOS DA SILVA	PR36249/2023CS0	R006122487	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
NIRALDA DOS SANTOS	PR37153/2023CS0	R006182995	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
OPCAO TRANSPORTE LOGISTICA LTDA	PR36605/2023CSO	R006024133	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
OSVALDO DOS SANTOS BAHIA	PR39020/2023CSO	T489622785	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
PATRICIA QUEIROZ COSTA LOPES	PR35233/2023CSO	T437100565	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
PAULO CESAR SANTOS DOS ANJOS	PR36908/2023CSO	R006119356	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
RAFAEL DE MELO MAGALHAES NETO	PR40047/2023CSO	T928304157	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RENAN ARAUJO DOS SANTOS	PR38230/2023CSO	T928611732	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RENAN ARAUJO DOS SANTOS	PR38252/2023CSO	T489621670	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RICARDO FONSECA BONFIM	PR34963/2023CSO	T488809900	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RICARDO FONSECA BONFIM	PR34963/2023CSO	T488809900	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RODRIGO COSTA SANTOS	PR38580/2023CSO	R006090708	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ROMERO FARIAS DE FRANCA	PR36321/2023CSO	R006057812	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ROMILDO PIRES DOS SANTOS	PR37602/2023CSO	T506112637	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ROMILDO PIRES DOS SANTOS	PR37643/2023CSO	T115807092	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ROQUE SANTOS DE DEUS	PR37365/2023CSO	T429504133	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ROQUE SANTOS DE DEUS	PR37371/2023CSO	T493803829	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP	PR35533/2023CSO	M000155172	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SEVERINA MARIA DE LIMA	PR38926/2023CSO	T122802872	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SEVERINO DE ALMEIDA	PR36196/2023CSO	T073806370	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
SILVANA DE CARVALHO MERCES	PR36398/2023CSO	R006144219	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SILVANA DE CARVALHO MERCES	PR36403/2023CSO	R006179450	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR35310/2023CSO	T119602888	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SOGAS COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA	PR35310/2023CSO	T119602888	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
SORAYA BORGES MARQUES	PR39813/2023CSO	T489502398	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SORAYA BORGES MARQUES	PR39818/2023CSO	R005528508	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
UNIDAS SA	PR37630/2023CSO	T499009549	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
UNIDAS SA	PR37630/2023CSO	T499009549	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VAGUINER DA CUNHA NUNES	PR39754/2023CSO	R005955809	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VAGUINER DA CUNHA NUNES	PR38958/2023CSO	R006046766	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VAGUINER DA CUNHA NUNES	PR38917/2023CSO	R006068841	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VALDEMIR SOUZA DE JESUS	PR34800/2023CSO	T232900213	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VANESSA BISPO DOS SANTOS	PR39762/2023CSO	T947607946	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VILCEMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR39307/2023CSO	R006055701	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VILCEMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	PR39339/2023CSO	T489611290	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39230/2023CSO	R006228660	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39236/2023CSO	R006228921	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39252/2023CSO	R006213409	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38980/2023CSO	R006189675	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38957/2023CSO	R006204089	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40507/2023CSO	R003720923	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38957/2023CSO	R006204089	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38980/2023CSO	R006189675	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39230/2023CSO	R006228660	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39236/2023CSO	R006228921	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR39252/2023CSO	R006213409	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR40507/2023CSO	R003720923	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
WILLIAM NASCIMENTO DOS SANTOS	PR38173/2023CSO	T489609403	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38720/2023CSO	M000116583	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38754/2023CSO	R005791520	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38762/2023CSO	M000071960	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38772/2023CSO	M000065098	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38673/2023CSO	M000063819	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38682/2023CSO	R005653552	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38687/2023CSO	R006045894	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38693/2023CSO	R005611235	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38700/2023CSO	R005685192	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38706/2023CSO	T931809342	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38712/2023CSO	R006054315	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38794/2023CSO	R006047744	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38818/2023CSO	R006047795	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39419/2023CSO	M000107757	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR39776/2023CSO	R005845404	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR39898/2023CSO	T913600800	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR39824/2023CSO	T489615294	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR39721/2023CSO	M000054350	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39732/2023CSO	R005789772	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39742/2023CSO	T948604236	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39419/2023CSO	M000107757	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR39721/2023CSO	M000054350	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39732/2023CSO	R005789772	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39742/2023CSO	T948604236	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR39776/2023CSO	R005845404	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ZETTA FROTAS SA	PR39824/2023CSO	T489615294	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR39898/2023CSO	T913600800	NÃO CONHECER	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ZETTA FROTAS SA	PR40227/2023CSO	R005991209	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40285/2023CSO	R006015937	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40304/2023CSO	R005796294	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40337/2023CSO	R005698648	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38720/2023CSO	M000116583	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38754/2023CSO	R005791520	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38762/2023CSO	M000071960	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38772/2023CSO	M000065098	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38794/2023CSO	R006047744	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR38818/2023CSO	R006047795	NÃO CONHECER	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ZETTA FROTAS SA	PR40337/2023CSO	R005698648	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40227/2023CSO	R005991209	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40285/2023CSO	R006015937	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR40304/2023CSO	R005796294	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38673/2023CSO	M000063819	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38682/2023CSO	R005653552	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38687/2023CSO	R006045894	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38693/2023CSO	R005611235	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38700/2023CSO	R005685192	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38706/2023CSO	T931809342	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
ZETTA FROTAS SA	PR38712/2023CSO	R006054315	NÃO CONHECER	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
AILTON CONCEICAO DOS SANTOS	PR34680/2023CSO	R006119738	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CASSIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO GUIMARAES	PR38151/2023CSO	R006234674	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DAVI BARBOSA DE AZEVEDO FILHO	PR36328/2023CSO	T115810034	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
DIVO ABOUD AMOEDO	PR36272/2023CSO	T483709032	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
GUSTAVO MIGUEL MARINHO ABREU	PR38663/2023CSO	T442504129	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
JESSICA ALEXANDRA N DE FARIA PATENELA	PR34559/2023CSO	F001498010	DAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MACHADO	PR38625/2023CSO	T115807660	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35266/2023CSO	R006143687	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38713/2023CSO	F001500098	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR35266/2023CSO	R006143687	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8019/2023CSO	R006049365	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR8019/2023CSO	R006049365	DAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR38713/2023CSO	F001500098	DAR PROVIMENTO	ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 26 de Julho de 2023  
**ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO**  
Presidente 4º JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 62/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/09/2023, o servidor JOSÉ JERGE BISPO SANTOS, matrícula n.º 3061490, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos- SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular PAULO ROBERTO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3062285, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 26 de Julho de 2023

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### PORTARIA N.º 005/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Atualizar os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI:  
IWLader Carlos Iglezias Peres, titular, e, Vinicius Santos Moura, suplente, representantes da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;

II Ricardo Machado Seixas, titular, e, Pedro Kislansky, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;  
III Anderson Souza Barroso, titular, e Roberto Rander Prates Barbosa, suplente, representantes da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS;  
IV Jorge Ubiratan de Almeida Silva, titular, e Ricardo Matheus, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;  
V Ivanildo de Araújo Silva, titular, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;  
VI Eiran Marques Gonçalves, titular, e Everaldo Lima de Souza Junior, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED;  
VII Lucas Santos Silva, titular, e Fernando Jeferson Alves Reis, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;  
VIII - Gutemberg Bonfim Baião Filho, titular, e Jubiratan Lourenço da Paixão Santos, suplente, representantes da Controladoria Geral do Município - CGM;  
IX Elvino Machado Junior, titular, e Zizete Falcão Nogueira, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES; e  
X Fernando Jeferson Alves Reis, titular, e José Pires Castello Branco Neto, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

**Art. 2.º** O Comitê será presidido pelo representante da COGEL, designado conforme art. 1.º, inciso I.  
**Art. 3.º** O exercício da função de membro do Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI, não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.  
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 26 de julho de 2023.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

## COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

### RESOLUÇÃO N.º 23 DE 25 DE JULHO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9.º, II,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEMIT, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### PORTARIA N.º 14/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nos Artigos 200 e 201 da Lei Complementar n.º. 01/1991

**RESOLVE:** Designar, conforme o artigo 201 da Lei Complementar 01/1991, os servidores FLAMÍNIO LUIS SILVA SANTANA, matrícula n.º 3080095, VALDIR CASAS SANTOS, matrícula n.º 3022616 e SIMONE MÁRCIA ALCANTARA DA SILVA, matrícula n.º 3064710, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 112035/2023, encarregado de apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor ALBÉRICO COSME DOS SANTOS, matrícula n.º 3001002. A presente Comissão terá o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 26 de julho de 2023.

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### PORTARIA N.º 46/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 123701/2023.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 014/2021-Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO "OAE DO CORREDOR RAMO 100 (ÁREA A) E OAE COMPLEMENTAR DO CORREDOR RAMO 100 (ÁREA B) no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa CONSTRUTORA ÁGIL LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA	3017405	PRESIDENTE
ROSA PALMIRA AIRES	3007415	MEMBRO

NOME	MATRÍCULA	
JOSÉ RAIMUNDO DE BRITTO OLIVEIRA	3087734	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 47/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 63325/2023.

#### RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 011/2020-Objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
LUCAS MOREIRA MACÊDO	3143520	PRESIDENTE
DAVID LUCAS LUSTOSA SILVA SANTOS	3165779	MEMBRO
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

#### PORTARIA Nº 48/2023

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 110519/2023.

#### RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 016/2017-Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 03 -Prefeituras Bairros: III e X - Cajazeiras/Valéria, compreendendo 2.500 unidades habitacionais, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### I - Membros

NOME	MATRÍCULA	
LUCAS MOREIRA MACÊDO	3143520	PRESIDENTE
DAVID LUCAS LUSTOSA SILVA SANTOS	3165779	MEMBRO
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO  
Superintendente

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 82105/2023  
Dispensa de Licitação nº 02/2023  
Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: Agape Empreendimentos Hoteleiro e Turístico Ltda  
C.N.P.J.: 14.038.300/0001-74  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, com locação de espaço hoteleiro (salão/auditório), categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, com fornecimento de coffee break.  
Subação: 250127 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV  
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.500.1 - Tesouro  
Valor Global: R\$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais)  
Amparo Legal: Lei nº 14.333/21 Art. 75, Inciso II  
Parecer nº 27/2023 - RPGMS/SEGOV  
Assinatura: 27 de julho de 2023  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 27 de julho de 2023

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO  
Secretário de Governo - SEGOV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 035/2023- PROC: 195074/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - FRALDA GERIÁTRICA.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS	01	R\$ 4.139.950,56

LOTE 02: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 045/2023- PROC: 121750/2022 - SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns e sistêmicos de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso.**

LOTE 01: FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 075/2023- PROC: 63976/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de BOTIJÃO DE GÁS VAZIO.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SUPERMERCADO SANTA RITA LDTA	01	R\$ 38.221,04

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA  
Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2023- PROC: 89121/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / ENVELOPE / ETIQUETA (ENVELOPES), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/08/2023; abertura no dia 10/08/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 10/08/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de julho de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 093/2023- PROC: 66742/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço CONDICIONADOR DE AR, COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CANOS E TUBOS DE PLÁSTICOS E DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ADESIVOS (CONDICIONADOR DE AR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 08/08/2023; abertura no dia 09/08/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 09/08/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de julho de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 094/2023- PROC: 86816/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT.ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS (CRACHÁ E PULSEIRA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 09/08/2023; abertura no dia 10/08/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 10/08/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de julho de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria n.º 508/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Técnica e Preço n.º 001/2023**

**PROCESSO N.º: 193948/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de criação, planejamento e produção de eventos institucionais, compreendendo suporte logístico e operacional, fornecimento de infraestrutura, locação de equipamentos, serviços de Buffet e decoração, locação de espaços para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal do Salvador.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Termo de Referência e com base no parecer da Comissão Técnica competente, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado, **por lote**:

Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas contidas nos envelopes "A" e "B", conforme documentos acostados aos autos:

#### LOTE ÚNICO

LICITANTES CLASSIFICADOS/ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO A	NOTA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO INVÓLUCRO B	NOTA FINAL DA LICITANTE
AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA	52,46	38,76	91,22

Considerar **DESCLASSIFICADA** o licitante a seguir, por não terem obtido a pontuação mínima necessária, conforme disposto no item 12.7, b do Edital e do Anexo I - Termo de Referência, podendo ser constatado junto aos documentos das propostas técnicas da empresa, acostados aos autos:

LICITANTE DESCLASSIFICADO	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO A	NOTA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO INVÓLUCRO B	NOTA FINAL DA LICITANTE
E.A COMUNICAÇÃO MLTDA	16,36	34,25	50,61

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **03/08/2023 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei n.º 8.666/93.

Salvador, 27 de julho de 2023.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2023

PROCESSO N.º: 102313/2023

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0022-86

OBJETO: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) comprimidos do medicamento: FLUFENAZINA 5mg, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias

DATA DO ATO: 26/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2023

PROCESSO N.º: 121202/2023

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

OBJETO: Aquisição de 60 frascos do medicamento: Insulina lispro 100UI/ml 10ml, marca ELI LILLY, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial, conforme relato da CAF/SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.575,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

DATA DO ATO: 25/07/2023

Salvador, 25 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 E 019/2023

PROCESSO N.º: 81401/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 - INSCRIÇÃO 13 (treze) - R\$ 12.350,00

PROCESSO N.º: 83673/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2023 - INSCRIÇÃO 06 (seis) - R\$ 5.700,00

CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL - SBMT

CNPJ: 20.858.932/0001-87

OBJETO: Solicitação de custeio de inscrição e autorização para participar do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.305.0002.215400 e 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 10 a 13 de setembro de 2023

DATA DO ATO: 20/07/2023

Salvador, 21 de julho de 2023

**ANA PAULA MATOS**  
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

Processo N.º: 111906/2023-SECULT

Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: TGA GLOBALIZAÇÃO ARTÍSTICAS EVENTOS LTDA.

CNPJ N.º: 23.777.461/0001-70

Objeto: Contratação de artista/escultor para confecção de obra de arte monumento/escultura para a criação da ARENA DA CAPOEIRA  
Valor Total: R\$ 2.659.053,80 (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.126800 - Implantação e Recuperação da Infraestrutura e Equipamentos Turísticos/ Culturais - Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 2.500.1 e Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque Centro Histórico - Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1.500.1

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Caput.

Data da autorização: 21/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**  
Coordenadora Administrativa

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2023**

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 71, IV, decide adjudicar o objeto e homologar a Dispensa nº 02/2023, cujo objeto é Contratação de serviços para instalação de sistemas de controle de acesso utilizando catracas através de reconhecimento facial, da nova sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, localizada no novo Arquivo Público Municipal de Salvador, que foi adjudicado à Soltech Comércio E Serviços Eletrônicos E Elétricos Eireli, pelo valor de R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais). Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a publicação de Inexigibilidade de licitação nº 70/2023, publicado no DOM nº 8583, do dia 24 de julho de 2023.

Salvador, 26 de julho de 2023

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário

**Empresa Salvador Turismo - SALTUR**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 026/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 004/2023- PROC:272/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição do "Serviço de locação de veículos automotores, de forma continuada, com quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, seguro total sem franquia, plotagem quando especificado (item 21), assistência 24h e zero km" para a realização das atividades inerentes a esta SALTUR-Empresa Salvador Turismo, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 08/08/2023;abertura no dia 08/08/2023às 10:00h e início da disputa no dia 08/08/2023às 10:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de julho de 2023.

**SALMA FOUAD KODSI**  
Presidente da COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2023**

PROCESSO SEMDEC Nº: 82818/2023

EMPRESA: OMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 33.831.108/0001-85

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Escada Articulada Multifuncional 4 x 4, 16 degraus, na forma pré-estabelecida no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 11.122.0014.250113 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMDEC. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.

**DATA DO ATO:** 26/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023

**MILA PAES SCARTON**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 005/2023**

PROCESSO: 111908/2023

EMPRESA VENCEDORA: SPARTAN CONSULTORIA, TREINAMENTO, SERVIÇOS E AGENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 26.580.143/0001-00

**OBJETO:** locação de Estande de Tiro para capacitar 700 (setecentos) Guardas Civis Municipais,

visando à realização das atividades e exames técnicos (prática de disparos) que é parte integrante da etapa de formação, com fito na emissão e revalidação do porte de arma de fogo institucional da Guarda Civil Municipal de Salvador no ano de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 207600 ND. 33.90.39 Fonte 1.501.1.11001

PARECER: 107/2023

VALOR TOTAL: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 75, Inciso II

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2023

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,  
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS, designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023

**PROCESSO Nº:** 48972/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, exceto compressores, em 89 (oitenta e nove) aparelhos condicionadores de ar, conforme as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço do Edital.

**LOTE 01 - SECIS/SEDE/PARQUES**

**EMPRESA VENCEDORA:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 12.048.131/0001-28

**VALOR:** R\$ 38.436,84 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

**LOTE 02 - SECIS/CODESAL**

**EMPRESA VENCEDORA:** AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 12.048.131/0001-28

**VALOR:** R\$ 95.652,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente/CSPL

**AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que devido a ajustes no Edital, fica PRORROGADO a abertura e recebimento das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 52849/2023 - SECIS, cujo objeto é Aquisição de Ração sólida e úmida para cães e gatos, para atender às necessidades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal-DIPA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, para as seguintes datas:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 10/08/2023 até às 09h00min do dia 11/08/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/08/2023 às 09h00min.

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/08/2023 às 10h00min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através do e-mail: [cspl@salvador.ba.gov.br](mailto:cspl@salvador.ba.gov.br)

O acesso ao Edital e Anexos será através do sistema do Banco do Brasil, Licitação Nº 1010097, endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 26 de julho de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente/CPL

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL, designada através da Portaria 023/2023 - SECIS, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento do pedido de Recurso Administrativo relativo ao:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SECIS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, exceto compressores, em 89 (oitenta e nove) aparelhos condicionadores de ar, conforme as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preço.

**PROCESSO Nº:** 48972/2023 - SECIS.

**RECORRENTE:** ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**DECISÃO HIERÁRQUICA:** Conhecer o recurso interposto pela empresa ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, de acordo com o parecer da Comissão de Licitação - CPL/SECIS, em conformidade com o despacho Homologado da Sra. Secretária.

O Processo, bem como o relato do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na Comissão de Licitação/SECIS, no endereço



citado no Edital.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente/CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 114135/2023 - SEMUR  
EMPRESA: SANDRA WAGNER SANTOS PAPA  
OBJETO: Fornecimento de material de divulgação, sendo 300 Garrafa térmica em aço inox com parede dupla isolada a vácuo, com capacidade até 450ml com infusor. Tampa rosqueável com anel de silicone para vedação. Dimensões: 22,5 x 6,4 cm. Impressão em uma cor; 650 Ecobag confeccionada em algodão 180 grs. Personalizada duas alças de 2,5 x 50 cm - mesmo material da sacola, Dimensões: 35 x 35 x 10 cm (Largura x Altura x Largura); 300 Pasta para notebook tecido poliéster

1 bolso lateral Porta notebook Toda forrada Alça de mão e ombro, Dimensões: 30x39x05cm; 3.000 Bottons personalizados, modelo americano em PVC recoberto com acetato. Dimensões: 4,5 cm; 1200 Bloco de Notas Institucional, Papel: Sulfito 90g Formato: A5 (14,8 x 21cm), Cores: 4x0 Cores frente e fundo; 1000 Pasta em pvc cristal transparente com fechamento zip zap personalizada. Dimensões: 26,6 x 36 cm.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 122700;  
Valor: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil, seiscentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 122600;  
Valor: R\$ 38.565,00 (Trinta e oito mil, Quinhentos e sessenta e cinco reais)  
Elemento de Despesa 3.3.90.32;  
VALOR TOTAL: R\$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais).  
FONTE: 001  
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21.07.2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

## CONTRATOS

### SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: GD Equipamentos e Serviços Especializados EIRELI - ME  
C.N.P.J.:26.332.463/0001-44  
Licitação: PE Nº 110/2022  
Termo de Compromisso: Nº 202300001  
Processo: 187999/21  
Objeto: Serviço/ Locação gerador 80 KVA, locação gerador 180 KVA  
Projeto Atividade: 250127  
Elemento de Despesa: 0339039  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000717  
AFM: 006224/2023 - R\$ 5.000,00 - Data da Assinatura: 21.07.2023

Salvador, 26 de julho de 2023

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: Nadia Correia de Almeida  
C.N.P.J.: 10.275.216/0001-13  
Licitação: PE Nº 128/2021  
Termo de Compromisso: Nº 2021000240  
Processo: 169375/2021  
Objeto: Material consumo/ Camisa gola polo com manga 100% algodão tamanho M, camisa gola polo com manga 100% algodão tamanho G, camisa gola polo com manga 100% algodão tamanho GG, camisa gola polo com manga 100% algodão tamanho EXG.  
Projeto Atividade: 230200  
Elemento de Despesa: 33903026  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2023/000291  
AFM: 002669/2023 - R\$ 1.648,56 - Data da Assinatura: 20/03/2023

Salvador, 26 de julho de 2023

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### CASA CIVIL - CC

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005042  
Processo: 113645/2022  
NE: 000218  
Contratante: Casa Civil  
CNPJ: 13.927.801/0027-88  
Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME  
CNPJ: 26.728.117/0001-80  
Objeto: Material de Escritório e expediente  
 Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: Tesouro  
Valor: R\$ 208,80 (Duzentos e oito reais e oitenta centavos)

Salvador, 26 de julho de 2023

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 031/2023

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 029/2022 prorrogado até 25/07/2024.  
Processo Nº.: 86.440/2023;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: CONSÓRCIO ASTEC;  
CNPJ: 46.460.782/0001-42;  
 Dotação Orçamentária:  
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 1.5.00.1 - Tesouro;  
Valor Global: R\$ 5.824.790,63 (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos);  
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 24/07/2023.  
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:  
Matteus Barreto Oliveira, 313865-0  
Rafael Laranjeira de Souza, 315282-7.

Salvador, 24 de julho de 2023.

Assinam:

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**WEDSON ANDRADE FREIRE**  
Consórcio Astec.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007550  
Processo: 122992/2023  
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.  
CNPJ nº.26.728.117/0001-80.  
Objeto: Lápis grafite nº 2 (500 unidades).  
Valor total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)  
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023007551  
Processo: 123306/2023  
Contratada: R CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.  
CNPJ nº.26.728.117/0001-80.  
Objeto: Clips niquelado nº 3 (100 cx), clips niquelado nº 6 (100 cx), Clips niquelado nº 8 (100 cx) e fita adesiva transparente (340 rl).  
Valor total: R\$ 2.059,00 (Dois mil e cinquenta e nove reais)  
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007559  
Processo: 124798/2023  
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ nº 36.379.685/0001-76.  
Objeto: Apontador p/ lápis (50 un)  
Valor total: R\$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007564  
Processo: 132487/2023  
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ nº 36.379.685/0001-76.  
Objeto: Cola escolar líquida branca (500 TB) e elástico p/ cédula (50 caixas).  
Valor total: R\$ 872,50 (Oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007565  
Processo: 132487/2023  
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ nº 36.379.685/0001-76.  
Objeto: Caixa correspondência acrílico (10 unidades) e porta lápis clips/cartão (20 unidades).  
Valor total: R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007804  
Processo: 132994/2023  
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI  
CNPJ nº 36.379.685/0001-76.  
Objeto: Caneta salientadora laranja (50 unidades) e Caneta salientadora rosa (48 unidades)  
Valor total: R\$ 83,30 (Oitenta e três reais e trinta centavos)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2023007805  
Processo: 122162/2023  
Contratada: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ nº 46.423.434/0001-03.  
Objeto: Lâmpada led bulbo branca 12W (50 un)  
Valor total: R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)  
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.2501  
Elemento de despesas: 3.3.90.30 16 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 26/07/2023.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE**  
Coordenador Administrativo

**RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 448/2023**

PROCESSO: 35192/2023.  
CONTRATO: 026/2020  
OBJETO: Reajuste Contratual.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
LOCADOR: LORY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 15.225.457/0001-71  
DATA ASSINATURA: 26/07/2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	25.0100	33.90.39	1.500	24.241,24

Salvador, 26 de julho de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 443/2023**

PROCESSO Nº 160133/2022  
CONTRATO Nº 002/2019  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 214/2018 de 29/10/2018  
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A  
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023  
Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:  
Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1	7.121,01
DESAL	250104	3.3.90.39	1.500.1	18.989,36
FCM	250111 231500 231600 104400 204100 204200 204300	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
LIMPURB	250110	3.3.90.39	1.501.1 1.500.1 1.753.5	2.373,67
SALTUR	250121	3.3.90.39	1.500.1	4.747,34
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1	9.494,68
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.753.1	4.747,34
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	1.500.1	23.736,70
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1	4.747,34
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	16.615,69
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
SEMGE	250136	3.3.90.39	1.500.1	9.494,68
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1	68.836,43
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1 1.754.1 2.754.1	47.473,40
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1	40.352,39
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1	23.736,78

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMS	250106	3.3.90.39	1.600.3	337.061,14
	232300		1.500.1	
	215600		1.754.1	
	203709			
SPMJ	250114	3.3.90.39	1.500.1	16.615,69
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	2.373,67
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	1.752.4	9.220,35

Salvador, 26 de julho de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

### RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO: 160133/2022.

CONTRATO: nº 002/2019

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 02 (dois) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços comuns de locação de veículos 0 Km, automotivos utilitários, com no mínimo 07 (sete) lugares, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, em caráter contínuo, por demanda, tendo seu início em 25/07/2023 e término em 24/09/2023.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.328.706,16 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
DESAL	250104	3.3.90.39	1.500.1
FCM	250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	228800	3.3.90.39	1.500.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
LIMPURB	250110	3.3.90.39	1.501.1
			1.500.1
			1.753.5
SALTUR	250121	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.753.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
			230200
			230300
SEINFRA	250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1
SEMGE	250136	3.3.90.39	1.500.1
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000	3.3.90.39	1.500.1
			231100
			231200
			231300
			231400
SEMPRE/NOF	206100	3.3.90.39	1.500.1
			231900
			250119
			2.501.1
SMED	233100	3.3.90.39	1.501.1
			233200
			233300
SMS	250106	3.3.90.39	1.600.3
			232300
			215600
			203709
SPMJ	250114	3.3.90.39	1.500.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	1.752.4

Salvador, 27 de julho de 2023

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO CONTRATO Nº 228/2023

PROCESSO Nº:101146/2023

CONTRATADA: **SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME**

CNPJ: 22.526.850/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, para atender às eventuais demandas da SMED.

EXECUÇÃO: O serviço contratado será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR: 5.383.710,00 (Cinco milhões trezentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.131.0001.202502; 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fontes: 1.500.1; 2541.3

ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**EDGAR ALMEIDA CANDEIAS NETO**

Sou Comunicação LTDA-ME

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023007352

Nº PROCESSO: 1902/2023

CONTRATADA: ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP.

CNPJ: 10.794.168/0001-70

OBJETO: 120 UN CONJUNTO P/ PROFESSOR TAMPO MDP OU MDF, 300 UN CONJUNTO P/ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,33 A 1,59M, 650 UN CONJUNTO P/ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,59 E 1,88M.

VALOR: R\$ 419.800,00 (Quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.0332.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2023007354

Nº PROCESSO: 1902/2023

CONTRATADA: ANDRESSA PANINI ALBISSU - EPP.

CNPJ: 10.794.168/0001-70

OBJETO: 280 UN CONJUNTO P/ ALUNO TAMPO MDP OU MDF ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19 E 1,42M.

VALOR: R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.0332.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola. Natureza de Despesa. 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 18 de julho de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**

Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO ACESSO MOVEEL INTERNET

PROCESSO Nº: 115814/2022

AFM: 2023006686 -R\$ 4.140,00 - DATA DA AFM: 26/06/2023

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 108938/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATCH PANEL

PROCESSO Nº: 202312/22

AFM: 2023007545 -R\$ 2.768,00- DATA DA AFM: 17/07/2023

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 120895/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

PROCESSO Nº: 202312/22

AFM: 2023007547 - R\$ 21.826,00- DATA DA AFM: 17/07/2023

CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 120895/2023

Salvador, 26 de Julho de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO INTERNET

PROCESSO Nº: 99969/2022

AFM: 2023007549 - R\$ 270,00 - DATA DA AFM: 17/07/2023

CONTRATADA: NET X Provedor de Internet LTDA - ME

CNPJ Nº: 27.796.694/0001-71

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 104595/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM VIDEOCHAMADA

PROCESSO Nº: 75894/2022

AFM: 2023007541 - R\$ 21.500,00- DATA DA AFM: 17/07/2023

CONTRATADA: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 33.927.849/0001-64

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 109402/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO INTERNET

PROCESSO Nº: 75894/2022.4

AFM: 2023007542 - R\$ 7.860,00 - DATA DA AFM: 17/07/2023

CONTRATADA: Informatica Brasil Tecnologia LTDA

CNPJ Nº: 01.681.463/0001-29

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 109402/2023

Salvador, 26 de Julho de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**  
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 862/2023****PROCESSO Nº 132763/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 726/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** ALICE SOTO SANTANA 86370188581.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ALICE SOTO SANTANA 86370188581, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Balada Mix", para se apresentar no dia 30 de julho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALICE SOTO SANTANA 86370

188581.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 863/2023****PROCESSO Nº 132965/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 727/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que detém a exclusividade da atração artística "Banda**Delírios do Arrocha**", para se apresentar no dia 30 de julho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 864/2023****PROCESSO Nº 132995/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 728/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Stylo Candeal", para se apresentar no dia 30 de julho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 865/2023****PROCESSO Nº 133026/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 729/2023****Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.**Contratada:** CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559, que detém a exclusividade da atração artística "Vitor Hugo", para se apresentar no dia 30 de julho de 2023, neste município.**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2023.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CREMILDA SANTOS DA CRUZ 13533550559.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 866/2023  
PROCESSO Nº 132193/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 730/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: INSTITUTO A MULHERADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa INSTITUTO A MULHERADA, que detém a exclusividade da atração artística "A Mulherada", para se apresentar no dia 28 de julho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.5.01.110001 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.  
INSTITUTO A MULHERADA.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006657

Processo: 87572/2022

Objeto: bebedouro elétrico coluna p/ garrafão 20l 127v 280 x 940 x 370mm bebedouro elétrico, para garrafão de água mineral de 20 litros, 127 v, tipo coluna, com 02 torneiras (1 para água gelada e 1 para água natural), com pingadeira removível, com tampo superior e frontal em plástico de alto impacto, reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa, mangueiras e torneiras atóxicas, termostato para controle de temperatura, capacidade de refrigeração 3,0 litros aproximadamente, pés antiderrapantes, cor branca, com dimensões de aproximadamente: 280 x 940 x 370mm (l x a x p). acompanha manual de instruções e termo de garantia mínima de 06 meses. certificado pelo inmetro. fabricação de acordo com as normas técnicas vigentes para o produto..

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Empresa: SOA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 41.395.741/0001-04.

Valor: R\$ 6.781,40 (seis mil setecentos e oitenta e um reais, e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de julho de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 128031/2023

Contrato nº 45/2022- Execução das obras de IMPLANTAÇÃO DO SEBRAE ECOS-COLABORE, localizada no Parque da Cidade, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: LEMARC ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 20.008.490/0001-80

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula sexta do Contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 113.011,65 (cento e treze mil onze reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 19,55% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 691.059,31 (seiscentos e noventa e um mil cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP-Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 18.541.0014232600-Operacionalização do Centro Municipal de Inovação (COLABORE): Natureza da Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos; 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados.

Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 25/07/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LEANDRO MARTINS CARDOSO- LEMARC

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico telefônico para o Software STCP OFTP Server Lite.

Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda.

#### EDITAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário (CAP), da Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo de contestação ao Foro 2014/2015, para que os interessados, abaixo relacionados, tomem conhecimento do DEFERIMENTO do pedido. Ao tempo em que informa que a situação do processo encontra-se disponível para consulta no site da SEFAZ no endereço eletrônico: www.sefaz.ba.gov.br, através do menu serviços/consulta/processos.

PROCESSO	INTERESSADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	SITUAÇÃO
920456/2023	ALZIRA GARCIA RIVAS	191.702-1	DEFERIDO
045108/2019	ANTONIO REIS SANTOS	714.116-5	DEFERIDO
908954/2023	CAROLINE DE MELO OLIVEIRA	492.615-3	DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	SITUAÇÃO
050753/2019	GISELDA DOS PASSOS DE ALMEIDA	394.133-7	DEFERIDO
009323/2019	JOÃO LUIZ ALVES DOS SANTOS	506.464-3	DEFERIDO
908324/2023	JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA	309.527-4	DEFERIDO
918411/2023	LUCIANA ROQUE DOS SANTOS	553.344-9	DEFERIDO
906768/2023	MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DA R. MATA	394.284-8	DEFERIDO
051397/2019	RICARDO TRINDADE DOS SANTOS	654.690-0	DEFERIDO
043979/2019	VALNÍSIA ALVES DE SOUSA	558.685-2	DEFERIDO
910521/2023	VITOR CAJUEIRO CUNHA ARAUJO	575.682-0	DEFERIDO

Salvador, 25 de Julho de 2023

**CARMÉLIA NUNES CARILO CLOUGH**  
Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922681/2023	NOVA BAHIA EMPREENDIMENTOS S.A	R. P. CONSTRUTIVO
33894/2022	MILGA LETICIA BELENS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
912831/2023	JERUSA MARIA DIAS NASCIMENTO	ALT. CADASTRAL
911836/2023	MARLY SOARES DOS REIS	ISENÇÃO V. VENAL
34132/2022	MARIA BISPO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
909140/2023	HORTO III EMPREEND IMOBILIARIO LTDA	C. EM ANDAMENTO
903199/2023	QUIXADA PATRIMONIAL LTDA	ALT. TITULARIDADE
919718/2023	FUNDAÇÃO B. PARA DESENVOLVIMENTO	R. AREA TERRENO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
915854/2023	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. CADASTRAL
915880/2023	MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO	ALT. TITULARIDADE
908485/2023	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ALT. TITULARIDADE
907564/2023	CONDER	DESMEMBAMENTO
37162/2022	ROBSON CESAR P. RAMOS	ALT. TITULARIDADE
33562/2022	SONIA PASSOS S. BOMFIM	ALT. TITULARIDADE
919417/2023	OSIAS PINHEIRO DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
28909/2022	AGNALDO SANTOS PEREIRA	ISENÇÃO V. VENAL
907329/2023	EDUARDO CAMPOS FREIRE	ISENÇÃO / IPTU
920051/2023	VERA CAMARCO CERQUEIRA	ALT. TITULARIDADE
912875/2023	SANDRA MARIA CRUZ	ALT. CADASTRAL
916907/2023	VILA VERDE EMP. E PARTICIPAÇÕES	P. LANÇAMENTO
21416/2022	EDVALDO SOUSA GUEDES	R. P. CONSTRUTIVO
903886/2023	GABRIEL PARAGUASSU DE AS	ALT. CADASTRAL
911629/2023	MARIO EFIGENIO SOARES DE ANDRADE	ALT. CADASTRAL
37747/2023	JEFERSON SILVA ARAUJO	ALT. TITULARIDADE
39197/2022	JOANICE VIEIRA DOS S. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
36580/2022	JUCIENE DE JESUS SANTANA	ALT. TITULARIDADE
37403/2022	JESICICA RODRIGUES DOS S. DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
902553/2023	ALBERTO FABIO F. DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
39128/2022	MARIA BATISTA DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
38096/2022	SABRINA BATISTA C. DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
37823/2022	SAMARA DO NASCIMENTO CARDOSO	ALT. TITULARIDADE
918364/2023	CAIXA ESCOLAR DO C.E. GENERAL	ALT. TITULARIDADE
916282/2023	MARCIA JOSEFA CARDOSO AMARAL	T. TRIBUTAÇÃO
34700/2022	JOELMA SANTOS DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
22183/2022	MARIA CAROLINA N. BARAUNA GASPARG	ALT. TITULARIDADE
911305/2023	DORALICE DE JESUS MOREIRA VEIGA	R. VALOR VENAL
34684/2022	ERIC SILVA DOS SANTOS	R. AREA TERRENO
911354/2023	RIVALDO DE O. FERNANDES	R. P. CONSTRUTIVO
31148/2022	HILDELIA MARIA DOS SANTOS	R. P. CONSTRUTIVO
915232/2023	CLAUDIA REGINA DE O. VAZ TORRES	T. TRIBUTAÇÃO
14553/2022	ROSIMEIRE PIROPO DOS SANTOS	ALT. N. OCUPAÇÃO
24127/2022	ANTONIA AMORIM DE SOUZA	R. P. CONSTRUTIVO
36557/2022	JEANE MARQUES S. DA SILVA	R. P. CONSTRUTIVO
923510/2023	CARLOS HENRIQUE DOS S. PAIM	T. TRIBUTAÇÃO
37404/2022	SUELI CANUTO DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
38306/2022	IVONE RODRIGUES DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
36610/2022	LAIS GOES ADAN	ALT. TITULARIDADE
909139/2023	BARCELONA EMP. EMP. IMOBILIARIO	C. EM ANDAMENTO

Salvador, 26 de julho de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919313/2023	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA	ADMINISTRATIVO
914765/2023	ORLANDO MOREIRA	ALT. TITULARIDADE
28462/2022	JUSSARA AMORIM SILVEIRA	ALT. TITULARIDADE
34383/2022	MERIVALDO XAVIER OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
922102/2023	IONAS QUINTINO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
915406/2023	MIGUEL JACOB MIGUEL FILHO	R. A. CONSTRUÇÃO
921560/2023	MAURICIO FIGUEIREDO DE SANTANA	ALT. LOGRADOURO
912476/2023	BRADESCO ADMINISTRADORA LTDA	N. INCIDÊNCIA - ITIV
18609/2022	MARCELO GOMES DA SILVA	C. DUPLICIDADE
37480/2022	GRAZIELI TELES DA SILVA	DESMEMBAMENTO
907803/2023	SERGIO LUIZ MORAES FERREIRA	ALT. CADASTRAL
910976/2023	WILMA FELIPA DA SILVA	ALT. CADASTRAL
15310/2022	CARLOS GONZAGA DOS SANTOS	PRESCRIÇÃO IPTU
26504/2022	DANIELE SANTA IZABEL MIYASATO	DESMEMBAMENTO
34090/2022	LUIZ ARTUR P. FRAGUAS	ALT. TITULARIDADE
908741/2023	RITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ALT. CADASTRAL
907791/2023	SERGIO LUIZ M. FERREIRA	ALT. CADASTRAL
911423/2023	JOSUE BELO DA S. JUNIOR	ALT. LOGRADOURO
907594/2023	ROSA VIRGINIA BARBOSA DA ROCHA	ALT. CADASTRAL
33155/2021	IRENE CORREIA DE SAO JOSE	ALT. N. OCUPAÇÃO
16982/2020	EDNA BARBOSA SANTANA	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1712/2020	ESTEVAM DA FE JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
23286/2022	WANDERLEY PACHECO DE SOUZA	DESMEMBAMENTO
10512/2022	LANILA PATRIMONIAL LTDA	R. AREA TERRENO
916981/2023	FRED TOMAZ JUNIOR	ALT. CADASTRAL
911697/2023	EDUARDO MANGABEIRA	ALT. LOGRADOURO
35327/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIOS	ALT. TITULARIDADE
910213/2023	ROSANGELA DA SILVA PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
33669/2022	MARINALVA SANTOS SOUSA	ALT. TITULARIDADE
915729/2023	HENRIQUE SILVA DA CRUZ	ALT. TITULARIDADE
905004/2023	LEANDRO DOS S. DO ESPIRITO SANTO	ALT. TITULARIDADE
35333/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
35330/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
35324/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
912885/2023	IDALBA MARIA G. MORAES	ALT. TITULARIDADE
916544/2023	MIGUEL DE A. MACHADO	ALT. TITULARIDADE
36388/2022	MKS CONSTRUÇÕES S/A	ALT. TITULARIDADE
34653/2022	SILVIA VIVIAN DE ASSIS SOUZA	ALT. TITULARIDADE
35332/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
75917/2019	MUNICIPIO DE SALVADOR	ALT. CADASTRAL
32893/2022	LILIAM CELESTE C. DA ANUNCIAÇÃO	ALT. TITULARIDADE
35320/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
35325/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
35329/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
913359/2023	APIPEMA EMPREENDIMENTO LTDA	ALT. TITULARIDADE
913317/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
35314/2022	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
15722/2021	AMERICO DOS P. GUEDES	ALT. TITULARIDADE
903517/2023	VANDILZA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20015/2022	MARIA HELENA P. DE ALMEIDA	ALT. CADASTRAL

Salvador, 26 de julho de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Coordenador de Cadastros**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
32902/2021	ERISVANDA MAVHADO DA ANUNCIAÇÃO	DESMEMBAMENTO
15708/2022	HOSANA SANTOS DE JESUS	ISENÇÃO
919791/2023	ANTONIO RANGEL DE OLIVEIRA FILHO	ITIV
920099/2023	MARCO AURELIO GASSE DE CARVALHO	ITIV
922364/2023	NOAAH BASTOS CRAVO BRAGA MAIA	ITIV
10666/2022	MAGNAIR LOPES DE BARROS SILVA	REV. A. TERRENO
910944/2023	ALBERTO FERREIRA LOPES	REV. A. TERRENO
910853/2023	ALAN DE ABREU SALES	REV. V. VENAL
924137/2023	ANTONIO MAIA NOGUEIRA	REV. V. VENAL
38816/2022	BARBARA MARIA MIRANDA COSTA	REV. V. VENAL
12308/2017	CARLA FERNANDES QUEIROZ	REV. V. VENAL
922383/2023	CARLA MOREIRA DA SILVA	REV. V. VENAL
922939/2023	CARMEM CONCEIÇÃO DE JESUS	REV. V. VENAL
920897/2023	DISMEL PARTICIPAÇÕES LTDA	REV. V. VENAL
919484/2023	GENIVALDO SILVA	REV. V. VENAL
14668/2020	JANE DE JESUS SOARES	REV. V. VENAL
91872/2023	MANUEL BONFIM FILHO	REV. V. VENAL
918384/2023	MARCOS TARCISIO SAMPAIO	REV. V. VENAL
915913/2023	MIRIAN ALVES DO NASCIMENTO	REV. V. VENAL
39109/2022	NAYDSON LUIS SUZART DE ALMEIDA	REV. V. VENAL
920694/2023	NILZA SANTOS BATISTA	REV. V. VENAL
922548/2023	PARIMONIAL ILHA DOS FRADES	REV. V. VENAL
918873/2023	PAULO RAIMUNDO SANTOS	REV. V. VENAL
919156/2023	RAILDA BISPO DA HORA	REV. V. VENAL
22943/2019	RICARDO MONTEIRO DE LIMA	REV. V. VENAL
909358/2023	ROSALIA FERREIRA DA SILVA	REV. V. VENAL
922153/2023	SUSANA MARIA ROCHA SANTOS	REV. V. VENAL
9949/2022	VERA LUCIA DA SILVA GOMES	REV. V. VENAL

Salvador, 26 de julho de 2023.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD - Coordenador de Cadastros



## EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
59506/2019	ANA M. S. SILVA	DESME.
6506/2022	JAILSON SANTOS BRITO	DESME.
12456/2022	CARMELITA FRANCISCA DE ALMEIDA	DESME.
7763/2022	ELIANA S. CORREIA	PRIME.LANÇA.PF
14999/2022	JOEL V. SANTOS	TRANS.TRIBU.
17632/2022	CIRIACA V. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
17801/2022	DARIO SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
34079/2022	ADELAIDE J. CRUZ	REVIS.ÁREATERRE.
902669/2023	MOUZAR S. A. CARDOSO	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
909706/2023	JOELVANA M. SILVA	DESME.
909793/2023	MARCIA R. P. SANTOS	DESME.
909959/2023	MARIDALVA M. CARDOSO	DESME.
910502/2023	AGRIPINO CONCEICAO	CANCE.INSCR.DUPLI.
912970/2023	ADILSON A. NASCIMENTO	REVIS.ÁREATERRE.
913336/2023	TIAGO S. SANTOS	DESME.
913337/2023	JONADAB F. CAMPOS	DESME.
913430/2023	JOSEANE S. SANTOS	DESME.
913463/2023	MARIA J. B. ALMEIDA	REVIS.ÁREACONST.
916158/2023	ZHU SHAOHUA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador, 26 de Julho de 2023

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD-Coordenador de Cadastro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista Final de Lista nº 03/2023, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

#### DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico [reda012022contratos.salvador.ba.gov.br](http://reda012022contratos.salvador.ba.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico

Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

#### DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO  
CARGA HORÁRIA: 40 H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CATARINA PIMENTA DOURADO	ENF03202289268	028.43X.XXX-XX	35	179º
MONICA GONÇALVES LARANGEIRA	ENF03202285915	598.13X.XXX-XX	35	181º
DANIELA SOUZA SOUTO	ENF03202288987	028.42X.XXX-XX	35	182º
SIMONE ALVES MOREIRA	ENF03202288089	052.99X.XXX-XX	35	183º
JORGE MARCIO ROCHA RODRIGUES	ENF03202288137	409.72X.XXX-XX	35	184º

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA SOARES DE SOUSA	ENF03202286007	800.20X.XXX-XX	15	77º
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	ENF03202287186	000.11X.XXX-XX	15	78º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 21 de julho de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 –SMS/APS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde –APS, para a função temporária de Odontólogo – Cirurgião Dentista.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico [reda012022contratos.salvador.ba.gov.br](http://reda012022contratos.salvador.ba.gov.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior

a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta

convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO – CIRURGIÃO DENTISTA  
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de julho de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SAYURI SOARES MIYAMOTO	OCD03202290127	816.18x.xxx-xx	50	44º
FLAVIA GUIMARÃES MOTTA QUADROS	OCD03202287769	218.28x.xxx-xx	50	45º
LUCAS GUIMARÃES ARAUJO DA SILVA	OCD03202287961	852.76x.xxx-xx	50	46º
THAIS APARECIDA DE FRANÇA ROCHA	OCD03202289029	847.67x.xxx-xx	50	47º
NARA SANTOS ARAUJO	OCD03202287519	007.50x.xxx-xx	50	48º
ANA TEREZA RIBEIRO DA SILVA	OCD03202286379	975.21x.xxx-xx	49	50º
DAIANA CRISTINA PEREIRA SANTANA	OCD03202286771	037.13x.xxx-xx	48	51º
LARISE SENNA AMARANTE SANTANA	OCD03202288103	686.69x.xxx-xx	48	52º
INAMARI SOUZA DE ALMEIDA AMORIM	OCD03202290287	031.03x.xxx-xx	48	53º
DRIELLI DA ROCHA SOTERO	OCD03202285665	057.94x.xxx-xx	48	54º
MARIA GRASIELE PEREIRA DANTAS	OCD03202287896	792.87x.xxx-xx	46	55º
JEMIMA ALMEIDA SILVA	OCD03202286839	831.46x.xxx-xx	45	56º
MARCELA WIERING PINTO	OCD03202286481	767.20x.xxx-xx	45	57º
ALANE BARRETO DE ARAUJO GOES OLIVEIRA	OCD03202288638	827.62x.xxx-xx	45	58º
MARCELA DE ALMEIDA CORREIA	OCD03202287614	070.85x.xxx-xx	45	61º
UESLEI JARDIEL REGO SILVA	OCD03202285571	053.28x.xxx-xx	45	62º
JANAINA CARIBÉ DA SILVA	OCD03202287030	047.80x.xxx-xx	45	63º
ALANA VIANNA DE MENEZES	OCD03202286857	027.80x.xxx-xx	45	64º
HELOIZA MARCELINO BEZERRA DE SOUZA	OCD03202289559	108.00x.xxx-xx	45	65º
IOLANDA SOUZA MOREIRA HARTWICK	OCD03202289883	050.94x.xxx-xx	45	66º
LENNON SANTOS TARRAO	OCD03202287897	038.20x.xxx-xx	45	67º
MARCO TULIO MOREIRA DE SOUZA	OCD03202286662	023.85x.xxx-xx	43	68º
RAFAEL VIEIRA DOURADO SILVA	OCD03202288006	013.53x.xxx-xx	42	69º
RENATA PORTELA DE REZENDE	OCD03202288399	026.24x.xxx-xx	41	70º
YURI CERQUEIRA DE PAULA	OCD03202288654	030.14x.xxx-xx	40	71º
JANAÍNA MARIA BARRÉTO FERREIRA TOURINHO ARGÔLO	OCD03202289331	038.21x.xxx-xx	40	72º
DENISE SENNA AMARANTE	OCD03202289138	633.64x.xxx-xx	40	73º
RAFAEL BRITO LOPES	OCD03202288942	855.71x.xxx-xx	40	74º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNA REIS PEREIRA	OCD03202285974	026.67x.xxx-xx	28	17º
LUAN CRUZ DOS SANTOS	OCD03202287246	053.87x.xxx-xx	25	18º
AFONSO ROBERTO LIMA BATISTA JUNIOR	OCD03202288664	858.22x.xxx-xx	25	19º
TIAGO PRATES LARA	OCD03202287317	080.93x.xxx-xx	25	20º
RAIANE SILVA SANTOS	OCD03202289842	056.70x.xxx-xx	21	21º
DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	OCD03202288368	019.77x.xxx-xx	20	22º
MARCELO DOS SANTOS ANUNCIACAO	OCD03202286825	053.08x.xxx-xx	20	23º
CARMEN MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA	OCD03202286949	565.87x.xxx-xx	15	24º
KARINE MARTINS DOS SANTOS	OCD03202287704	071.62x.xxx-xx	15	25º
DANIEL GOMES CALADO ROQUE	OCD03202289644	435.48x.xxx-xx	13	26º
KARINA SILVA DE LIMA	OCD03202288483	986.21x.xxx-xx	12	27º
ALINE SOWZER DOS SANTOS CARVALHO	OCD03202287858	809.13x.xxx-xx	12	28º

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Sustentabilidade Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal-SECIS/CODESAL, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1). Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão

exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA**  
**CARGA HORÁRIA 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
BRUNO RAFAEL ARAÚJO RIBEIRO	925023608	027.46X.XXX-XX	52	13º
TAÍS AZEVEDO NUNES SANTOS	925002295	034.59X.XXX-XX	52	14º
ICARO REBOUÇAS BRITTO	925009995	826.49X.XXX-XX	52	15º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 25 de julho de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2023**

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM nº 8.576 de 13/07/2023, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

- 1) A candidata deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:
  - a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
  - e) Título de Eleitor;
  - f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
  - g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
  - h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
  - i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
  - j) 01 Foto Recente 3x4;
  - k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
  - l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
  - m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
  - n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
  - o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
  - p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
  - q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
  - r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
  - s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
  - t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que

por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO**

**CARGA HORÁRIA 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADELMA SANTANA DE SOUZA	925014946	016.97X.XXX-XX	45	60º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 21 de julho de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
- j) 01 Foto Recente 3x4;k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre



recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;  
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n.º 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital n.º 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula n.º 266 do STJ.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**  
**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO**  
**CARGA HORÁRIA: 40H**

#### CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAMILLE LOURENÇO DE OLIVEIRA	925012672	030.21X.XXX-XX	44	61º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 21 de julho de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

#### LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
TNRC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.735.532/0001-45
TDJI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.679.360/0001-98
CASTELO BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.659.993/0001-86
RR VITTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.748.352/0001-06
FERNANDES E FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.305.942/0001-19
CONT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.153.507/0001-16
VIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.347.305/0001-32

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 25 de julho de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019  
Processo n.º 18189/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

#### LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CGCC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	49.000.945/0001-00
AMAN SAÚDE LTDA	51.210.247/0001-73
CLMMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.118.579/0001-22
SCT - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA	07.209.286/0001-69
MED FAMILY SERVIÇOS LTDA	51.060.619/0001-22
JACIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.128.937/0001-12
BMS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.678.160/0001-62

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 25 de julho de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.  
Portaria n.º 213/2021

#### RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### ONDE SE LÊ:

Chamamento público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR/BA.**

EMPRESA	CNPJ
ANA G. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.971.462/0001-24

#### LEIA-SE:

Chamamento público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR/BA.**

EMPRESA	CNPJ
ANA CLARA G. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.971.462/0001-24

Salvador, 26 de julho de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL/SMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 709767/2023AUTUADO:** Sérgio do Carmo Serra

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Pelo não cumprimento das declarações apresentadas, projeto, omissão ou falsa descrição de informação relevantes que subsidiaram a expedição da licença - demolição do imóvel. Área: 83,00 m<sup>2</sup>; padrão: bom; estágio concluído. Art. 5º, parágrafo único da Lei 9.281/2017.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 5º, parágrafo único da Lei 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 902681/2023AUTUADO:** André Silva de Oliveira

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter sanado a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 237º da Lei 5.503/1999 - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1201432/2023AUTUADO:** Kellyamone Souza Costa Eventos LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir a devida alvará de utilização sonora. Utilização de som ao vivo, banda, as 23:47h, do dia 17/06/2023.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 6º da Lei nº 5.354/1998 - A emissão sonora gerada em atividades não residenciais somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observado o disposto nesta Lei. Parágrafo: Único: A multa prevista para a infração do disposto no caput deste artigo será de 300 (trezentas) UFIR's.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1201433/2023AUTUADO:** Kellyamone Souza Costa Eventos LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Encontrava-se emitindo ruídos a níveis de 63.4 dB na escala de ponderação "A" através da utilização de som ao vivo, alcançado em medição no interior da casa do reclamante no cômodo indicado como de maior recepção do incomodo.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 4º da Lei nº 5.354/1998 - As emissões de sons e ruídos terão seus níveis medidos a 2,00m (dois metros) de qualquer das divisas do imóvel onde se localiza a fonte emissora, devendo o aparelho estar guarnecido com tela protetora de vento. Parágrafo: § 1º: Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos no interior do imóvel do reclamante, ela deverá ocorrer no recinto receptor por ele indicado como de maior incômodo, estando o aparelho afastado no mínimo 1,5m (um metro e meio) das paredes e das aberturas do ambiente, que deverão estar abertas. Nova redação dada pela Lei nº 5.909, de 26 de janeiro de 2001, publicada no DOM em 29 de janeiro de 2001.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1201434/2023AUTUADO:** Kellyamone Souza Costa Eventos LTDA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I - 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h, medição realizada em área de serviço da casa vizinha, ao fundo do imóvel, onde funciona a empresa autuada.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei nº 5.354/1998 Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: I - 60 dB (sessenta decibéis), no período compreendido entre 22:00h e 7:00h.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901367/2023AUTUADO:** Renato Tristão

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Está sendo autuado por não executar manutenção do passeio. Art. 40º da Lei 5.503/99.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 40º da Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de

passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 9013672023AUTUADO:** Renato Tristão

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Está sendo autuado por não executar manutenção de passeio. Artigo 40º da Lei 9.281/2017.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Julho de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Diretoria de Gestão do BRT, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Cotação de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas automáticas e bloqueios (catracas) instalados nas estações do BRT "Corredores de Transporte Coletivo Integrado LAPA-LIP" (Trecho 1 e Trecho 3 - Corredor Pituba), da cidade de Salvador.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. As informações referentes ao objeto da presente cotação, poderão ser solicitadas na Gerência de Análise e Controle Financeiro - DGB (Telefone: 71-3202-9261).

Salvador, 26 de julho de 2023

**ILKA VLADA ALMEIDA VALADÃO**

Gerente de Análise e Controle Financeiro

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 290/2021 DOM nº 8.117 de 23 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Artigo 211 da Lei Complementar nº 01/1991, CITA, pelo presente edital, o Senhor Valdeir Dantas da Silva, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 3067577, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Avenida Vale dos Barris, nº 501, sala da CPSPAD - Barris, nesta, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 78419-2023 a que responde, sob pena de revelia.

Salvador, 20 de julho de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****AVISO DE COTAÇÃO Nº 009/2023**

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 02 de agosto de 2023, cotações de preços para contratação de Consultoria Especializada em Gestão de Hospitais Públicos Veterinários para elaboração de estudo econômico financeiro e revisão do plano de trabalho do Chamamento Público a ser realizado, para seleção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, especializada para implantação, operacionalização e gerenciamento dos Serviços Médicos Veterinários de baixa e média complexidade, no HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO MUNICIPAL.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cspl@salvador.ba.gov.br e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 26 de julho de 2023.

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**

Secretária



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo  
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.